LEI Nº 1765 de 19 de outubro de 2.015

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.016 - LDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdir Zanella, Prefeito de Ipumirim, no uso de suas atribuições e de conformidade com o inciso II do artigo 164 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2.016, as diretrizes gerais de que tratam esta lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de Maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I – as metas fiscais;
II - as prioridades e metas da Administração Municipal, extraídas do Plano Plurianual - PPA;
III - a organização e a estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VI - as disposições sobre dívida pública municipal;
VII - as disposições relativas às políticas de recursos humanos da administração pública municipal, e;
VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2° As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2.016, de que trata o artigo 4° da Lei Complementar n° 101/2.000, serão identificadas nos **ANEXOS** da presente lei ou nos **ANEXOS** a serem encaminhados à Câmara Municipais junto com a proposta da Lei Orçamentária Anual conforme estabelecido no artigo 59.

Art. 3° A metas fiscais prevista no artigo anterior, sua demonstração e avaliação do seu cumprimento será demonstrado quadrimestralmente em audiência pública na forma estabelecido no artigo 9°, § 4° Lei Complementar n° 101/2000 – LRF.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2.016 serão aquelas definidas na proposta orçamentária anual - LOA, acompanhada de seus Anexos e Metas Fiscais, com base no estabelecido na Lei do Plano Plurianual – PPA.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2.016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas no caput do presente artigo, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2.016, o Poder Executivo deverá compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3° O Anexo de Metas Fiscais de Receita e de Despesas conterá no que couber, o disposto no § 2º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de Maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – FUNÇÃO - o que caracteriza da melhor forma possível às ações de governo na proposta orçamentária, utilizando-se as funções necessárias constantes da Portaria n° 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

II – SUBFUNÇÃO - o que caracteriza da melhor forma possível à identificação dos objetivos, e uma precisa e perfeita aplicação dos recursos municipais no processo orçamentário, utilizando-se as subfunções necessárias constantes da Portaria n° 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

III – PROGRAMA - é o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações do Plano Plurianual, para caracterizar da melhor forma possível a classificação da despesa dentro de cada unidade orçamentária, será utilizado programa constante do Plano Plurianual, com o objetivo de uma classificação mais precisa possível da despesa orçamentária.

IV – PROJETO - é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo. Os Projetos que farão parte da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2.016 serão os que foram previamente aprovados no Plano Plurianual.

V – ATIVIDADE - é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo. As atividades que farão parte da proposta orçamentária para o exercício de 2.016 serão para manutenção das unidades orçamentárias de acordo com a estrutura da Prefeitura Municipal, e as mesmas deverá ser realizada de forma contínua e permanente, cujo produto final será a manutenção das ações governamentais extraídas do Plano Plurianual.

VI – OPERAÇÃO ESPECIAL - é a despesa que não contribui para a manutenção das ações de governo, da qual não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

VII – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

VIII – RECEITA ORDINÁRIA – Aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, sejam pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

IX – EXECUÇÃO FÍSICA – a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

X – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XI – EXECUÇÃO FINANCEIRA - o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

XII - CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, consoante o disposto no art. 167, VI da Constituição Federal, compreendendo-se as despesas que apresentarem semelhança nos seguintes critérios:

a) categoria econômica
b) função,
c) sub-função,
d) programa,
e) atividade ou projeto,
f) fonte de recursos.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, e estas com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da legislação aplicável.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores será constituída de:

I. Mensagem.
II. Texto da Lei;
III. Receitas por categorias econômicas;
IV. Demonstrativo da receita e despesa por categoria econômica;
V. Natureza das despesas segundo a categoria econômica;
VI. Funções e Subfunções de governo;
VII. Programa de trabalho de governo;
VIII. Demonstrativo de funções, subvenções e programas por fonte de recursos;
IX. Demonstrativos das despesas por órgãos e funções;
X. Quadro Demonstrativo da Dívida Fundada Interna em 31 de dezembro de 2.013 e a projeção de desembolso para os anos de 2.016 a 2.018;
XI. Quadro Demonstrativo da Dívida Flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;
XII. Quadro Demonstrativo Consolidado da composição do Ativo Financeiro e Passivo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior à remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;
XIII. Quadro Demonstrativo dos Tributos Lançados e não arrecadados nos exercícios de 2.006 a 2.013;
XIV. Parâmetros e projeções para os principais agregados e variáveis (artigo 4°, § 4° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2.000);
XV. Memória e metodologia de cálculo das metas anuais (artigo 4°, § 2°, inciso III da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2.000);

XVI. Quadro Demonstrativo da evolução da Receita Arrecadada nos exercícios de 2.011 a 2.013, estimada para 2.015 e projetada para os exercícios de 2.016 a 2.018 (artigo 4°, § 2° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2.000);

XVII. Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos – período de janeiro a dezembro 2.011 (artigo 4°, § 2°, inciso III da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2.000);

XVIII. Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido dos Exercícios de 2.006 a 2.013 (artigo 4°, § 2°, inciso III da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2.000);

XIX. Descrição dos Riscos Fiscais (artigo 4°, § 3° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2.000 e artigo 26 da LDO).

§ 1º. As Fundações e os Fundos Municipais integrarão o Orçamento Geral do Município, como unidades orçamentárias, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas, excetuando-se o Fundo Municipal de Saúde que possuirá orçamento próprio.

§ 2º. Os referidos demonstrativos integrarão os orçamentos de cada uma das Unidades Gestoras do Município, e de forma consolidada.

§ 3° Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura e por Unidades Gestoras, os fundos e fundações.

Art. 7º O orçamento para o exercício financeiro de 2.016 abrangerá o Poder Legislativo, Executivo, seus Fundos e Fundação e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura, conforme abaixo descrito:

I – Prefeitura Municipal de Ipumirim
II – Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA;
III – Fundo Municipal de Saúde - FMS;
IV – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
V – Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário – FUNDEAGRO;
VI – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS;
VII – Fundo Municipal de Saneamento Básico;
VIII – Fundação Cultural Félix Bonissoni;
IX – Fundo Municipal de Defesa Civil;
X – Fundo Municipal do Idoso;
XI - Câmara Municipal de Vereadores de Ipumirim.

Parágrafo único. Fica autorizada a inclusão na lei orçamentária de novas unidades gestoras se essas forem criadas por lei específica até a data prevista para encaminhamento da lei orçamentária de 2.016 à Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 8º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, por projeto ou atividade, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, e os grupos de natureza de despesa conforme a seguir discriminado:

I - pessoal e encargos sociais;
II - juros e encargos da dívida;
III - outras despesas correntes;

IV – investimentos;
V - inversões financeiras;
VI - amortização da dívida.

Parágrafo único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como os de maior nível de classificação institucional.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 9º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimento do Município, relativas ao exercício financeiro de 2.016.

§ 1˚ Lei Orçamentária englobará, apenas para efeitos de contabilização, em estrutura única os orçamentos da Prefeitura Municipal e dos Fundos visando facilitar as rotinas contábeis.

§ 2˚ Os Fundos Municipais continuam a existir legalmente, possuindo contabilização da despesa distinta da contabilidade da Prefeitura Municipal, na condição de órgãos orçamentários do orçamento geral e contas bancárias específicas aos fundos, do Município de Ipumirim-SC.

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2.016 deverão evidenciar a transparência da gestão fiscal, a fim de observar o princípio da publicidade e permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Parágrafo único. Além das metas e prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, serão selecionadas outras, em audiências públicas, conduzidas pelo Chefe do Poder Executivo, a serem realizadas com a sociedade civil organizada do Município.

Art. 11. No projeto de lei orçamentária poderá ser incluída a programação constante das propostas de alteração do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 12. No projeto de lei orçamentário, as receitas e as despesas serão orçadas conforme os preços vigentes à época da elaboração do orçamento.

Art. 13. A inclusão de recursos na lei orçamentária de 2.016, para pagamento de precatórios, tendo em vista o disposto no artigo 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I - nos precatórios não alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior a R$ 20 (vinte) salários mínimos poderão ser objeto de parcelamento em até 10 (dez) parcelas iguais anuais e sucessivas;
II - os juros legais, à taxa de seis por cento ao ano, serão acrescidos aos precatórios parcelados.

§ 1º A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º, artigo 100 da Constituição Federal não poderá superar, no exercício de 2.016, à variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, devendo ser aplicado à parcela resultante do parcelamento.

Art. 14. Na programação orçamentária não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos.

Art. 15. As receitas próprias diretamente arrecadadas pelos fundos e fundações, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, serão destinadas prioritariamente ao custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortização, juros e encargos da dívida e à contrapartida de operações de crédito.

Art. 16. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência vinculada aos orçamentos fiscal e da seguridade social, em montante de no máximo 3,0% (três por cento) da Receita Corrente Líquida.

Art. 17. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para a lei orçamentária anual.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 18. Os orçamentos fiscais e da seguridade social abrangerão os Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus Fundos e Fundação e órgãos instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social e contará com recursos provenientes:

I - do orçamento da seguridade social;
II - de transferências de receitas do orçamento fiscal;
III - de receitas próprias dos fundos e fundações que integram exclusivamente o orçamento da seguridade social; e
IV - de outras fontes previstas na legislação.

Art. 19. A fixação das despesas observará o seguinte:

I. As despesas com pessoal e encargos sociais, deverão observar os limites com gastos de pessoal fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal para os respectivos poderes;
II. As despesas de custeio serão definidas com base nas projeções das respectivas receitas financiadoras, de acordo com a sua destinação;
III. As despesas de capital não poderão ser menores que a receita de capital prevista.

Parágrafo único. Observando-se que a receita não comportará a despesa pelo seu crescimento normal, a fixação das despesas dar-se-á levando em consideração medidas de contingenciamento e de redução de despesas fixas ou variáveis, com vistas à manutenção do equilíbrio financeiro.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES PARA O LIMITE DE DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 20. Na elaboração do orçamento do Poder Legislativo Municipal será observado o limite de 8 % (oito por cento) relativo ao somatório da receitas tributárias e das transferências previstas no § 5° do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizados no exercício de 2.011, incluídas todas as despesas de custeio administrativo e operacional, de investimentos, de pessoal ativo e encargos sociais.

Parágrafo único. Os recursos, acrescidos dos créditos suplementares e especiais, serão entregues em conformidade com o inciso XVIII do artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 21. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5° do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para o exercício de 2.016.

Art. 22. Os saldos financeiros dos recursos colocados à disposição do Poder Legislativo Municipal, na forma do parágrafo único do artigo 20 desta Lei, deverão ser recolhidos ao Tesouro do Município até o dia 31 de dezembro de 2.016, para efeito de encerramento do exercício financeiro.

SEÇÃO IV
DAS EMENDAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 23. As propostas de emendas ao projeto de lei orçamentária serão apresentadas em consonância com o estabelecido na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, na forma e detalhamento descritos no Plano Plurianual e nesta Lei.

Parágrafo único. Serão rejeitadas pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores as emendas que contrariem o disposto no § 2° do artigo 166 da Lei Orgânica Municipal.

SEÇÃO V
DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 24. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal e para recondução do montante da dívida consolidada aos limites estabelecidos, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, através das seguintes adotadas, individual ou conjuntamente:

I. eliminação de despesas com serviços extraordinários;
II. eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III. exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV. redução e readequação de ações e de serviços públicos;
V. suspensão de ações e serviços públicos;
VI. redução de despesas de custeio; e
VII. redução dos investimentos programados.

§ 1º - Ressalvam-se da limitação de que trata o caput do presente artigo, desde que a redução orçamentária acarrete o comprometimento da execução, as dotações relativas:

I. a serviços essenciais na área de saúde e educação básica;
II. ao pagamento de precatórios e despesas com inativos;
III. a contrapartida de termos, ajustes e convênios já pactuados;
IV. a ações implantadas por força de lei, termos de ajustamento de conduta e congêneres;

§ 2º. Para fins da verificação de que trata o presente artigo, considerar-se-ão as receitas de acordo com as respectivas fontes de origem e aplicação de recursos, aplicando-se a limitação de empenhamento nas respectivas dotações até a normalidade da arrecadação.

§ 3º. É facultado à Administração, observada a relevância da ação ou do serviço público, utilizar recursos de fontes ordinárias para financiar dotações oriundas de recursos vinculados.

§ 4º. Ocorrendo o disposto no parágrafo anterior e verificado conjuntamente, que o não cumprimento da arrecadação das respectivas fontes poderá afetar o equilíbrio financeiro, aplicar-se-á a limitação conforme os incisos I a VI do presente artigo.

§ 5º. É facultada a aplicação da limitação de empenho para aquelas fontes de recursos, cuja execução da despesa esteja condicionada estritamente à arrecadação da respectiva receita ou cuja liberação dos recursos esteja vinculada à aprovação dos bens ou serviços adquiridos pelo órgão repassador.

Art. 25. A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederá no exercício de 2.016, a 25 % (vinte e cinco por cento) da RCL apurada no exercício de 2.015.

Art. 26. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles provenientes de intempéries e passivos contingentes, constantes em ANEXO V da LDO**.**

§ 1º Os riscos fiscais do Grupo II do Anexo V, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, mediante ato do chefe do Poder Executivo.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal, poderá por ato próprio, utilizar o excesso de arrecadação, o superávit financeiro do exercício de 2.015 ou encaminhar Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos e despesas de custeio, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 27. O orçamento do Município, para o exercício de 2.016 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, destinadas atender os passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na forma do artigo 16 desta Lei.

Art. 28. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 29. O Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal por fonte de recursos.

Art. 30. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2.016 com dotações vinculadas de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, serão executados e utilizados a qualquer título, quando devidamente firmado e processados, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8°, § único e 50, I da LRF).

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3° da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos suplementares e especiais conforme exigência contida por artigos 8°, parágrafo único e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000.

§ 2º Os recursos de convênios ou contratos de repasse firmados não previstos nos orçamentos da receita, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial, independentemente da sua efetiva arrecadação.

§ 3° Na Lei Orçamentária Anual os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo (art. 8°, § único e 50, I da LRF).

Art. 31. A transferência de recursos do Tesouro Municipal para pessoas físicas e entidades privadas, somente beneficiará a:

I – Pessoas físicas incluídas nos programas sociais, de saúde, educação e demais programas definidos na Lei Orgânica Municipal e Leis específicas.
II – Entidades privadas sem fins lucrativos de caráter educativo, assistencial (seguridade social), cultural, esportivo, de cooperação técnica e as voltadas para o associativismo e de classe.
III – Para o fomento do desenvolvimento econômico e rural previsto nos artigo 179 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 32. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário e financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, item I e II da Lei Complementar 101/2.000 deverá ser inserido no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa ou inexigibilidade, ressalvadas as ações já previstas no orçamento.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda a três vezes o valor para dispensa de licitação fixada no item I do artigo 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 33. As despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 34. Na execução orçamentária do exercício de 2.016 o Poder Executivo Municipal, poderá:

I – Transpor dotações orçamentárias dentro da mesma categoria de programação.

II – Suplementar dotação orçamentária, utilizando-se recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, os provenientes de excesso de arrecadação e os obtidos por operações de crédito autorizadas, observando as respectivas fontes de recursos.

III – abrir crédito suplementar com os recursos previstos no § 2° do artigo 30 da presente Lei.

IV – Suplementar dotação orçamentária, mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados por Lei.

V – abrir crédito suplementar na hipótese do § 1° do artigo 26 da presente Lei.

§ 1° A transposição prevista no inciso I do presente artigo e as suplementações previstas nos incisos II, III e V poderão ser efetuadas mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2° O remanejamento, a transposição ou a transferência, a abertura de créditos suplementares ou especiais não previstos no parágrafo anterior será efetuado mediante lei específica.

§ 3° O Poder Executivo poderá, mediante lei especifica, realizar o remanejamento, a transposição ou a transferência de recursos alocados nas fontes de recursos 0.1.0001 – Recursos MDE e 25% e 0.1.0002 – Recursos ASPS 15% para a fonte de recursos 0.1.0000 – Recursos Ordinários, desde que não acarrete o comprometimento do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em educação e saúde.

Art. 35. Durante a execução orçamentária o Executivo Municipal autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial.

Art. 36. Os programas priorizados por lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2.016 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas (artigo 4°, I, “e” da LRF).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 37. Obedecidos aos limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2.016, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 38. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica.

Art. 39. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. O montante da dívida pública no exercício de 2.016 não excederá os limites estabelecidos nas metas da Lei Orçamentária Anual - LOA.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS POLÍTICAS DE RECURSOS

HUMANOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40. As políticas de recursos humanos da Administração Pública Municipal compreendem:

I - o gerenciamento das atividades relativas à administração de recursos humanos;
II - a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor;
III - a capacitação dos servidores públicos, com vistas ao exercício das funções no contexto do novo papel da Administração Pública Municipal;
IV - a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais;
V - o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão;
VI - a realização de concursos públicos para atender as necessidades de pessoal nos diversos órgãos;
VII - a atualização contínua dos sistemas informatizados.

Art. 41. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e reajustes de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alteração e criação de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título.

Art. 42. No exercício financeiro de 2.016, as despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão o limite estabelecido na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 43. No exercício de 2.016, observado os dispostos no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e,
III - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Parágrafo único. A comprovação da existência de dotação prévia e suficiente para o atendimento da despesa previa prevista no inciso I do presente artigo ocorrerá no ato da contratação mediante processo da estimativa do impacto financeiro se essa for necessária ou através de documento específico que será anexo aos assentos pessoais do servidor admitido.

Art. 44. No exercício de 2.016, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no artigo 42, desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito da administração direta, do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no “caput” deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 45. A divulgação de informações relativas aos quadros de pessoal dar-se-ão na forma estabelecida na regulamentação da Lei de Acesso à Informação.

Art. 46. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Art. 47. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1° da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas nos plano de cargos da Administração Pública de Ipumirim, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que em ambos os casos, não haja utilização de materiais e ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34" – "Outras Despesas de Pessoal decorrente de Contratos de Terceirização".

Art. 48. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

I - eliminação das despesas com serviços extraordinários;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF.

Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no "caput", podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 50. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para a sanção do Prefeito Municipal, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas,

mediante decreto, até trinta dias após a sanção do Prefeito à lei orçamentária, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação seqüencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até 100 % (cem por cento) das dotações relativas aos novos projetos;
II - de até 60 % (sessenta por cento) das dotações relativas aos projetos em andamento;
III - de até 25 % (vinte e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção;
IV - dos restantes 40 % (quarenta por cento) das dotações relativas aos projetos em andamento; e
V - dos restantes 75 % (setenta e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no § 2º, a troca das fontes de recursos condicionada constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

Art. 51. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 52. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. O Executivo Municipal enviará até o dia 15 de novembro de 2.015, a Proposta Orçamentária a Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro de 2.015.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “Caput” deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2.016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2.015, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e o destinado à obtenção de resultado primário.

Art. 54. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 55. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.

Art. 56. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou fundação para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 58. Comprovado interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 59. As projeções da receita e da despesa serão reavaliadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária de que trata o art. 53 e, se verificado que estas afetarão o equilíbrio das contas públicas, as metas fiscais previstas nos anexos da presente lei serão revistas sendo os respectivos anexos da LDO re-encaminhados juntamente com os anexos da LOA.

Art. 60. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 61. Revogam-se as disposições em contrário.

Ipumirim-SC, 19 de outubro de 2.015

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei, nº 1765 de 19/10/2015

LRF, art 4º, § 1º

R$ 1,00

Especificação	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	23.965.900,00	23.965.900,00	----	23.247.240,00	23.247.240,00	----	23.551.900,00	23.551.900,00	----
Receitas Primárias (I)	22.965.900,00	22.965.900,00	----	23.247.240,00	23.247.240,00	----	23.551.900,00	23.551.900,00	----
Despesa Total	23.965.900,00	23.965.900,00	----	23.247.240,00	23.247.240,00	----	23.551.900,00	23.551.900,00	----
Despesas Primárias (II)	23.826.400,00	23.826.400,00	----	23.161.740,00	23.161.740,00	----	23.420.400,00	23.420.400,00	----
Resultado Primário III = (I-II)	(860.500,00)	(860.500,00)	----	85.500,00	85.500,00	----	131.500,00	131.500,00	----
Resultado Nominal	1.266.666,66	1.266.666,66	----	25.000,00	25.000,00	----	(50.000,00)	(50.000,00)	----
Dívida Pública Consolidada	1.047.742,97	1.047.742,97	----	1.063.720,65	1.063.720,65	----	1.004.698,33	1.004.698,33	----
Dívida Consolidada Líquida	697.742,97	697.742,97	----	713.720,65	713.720,65	----	654.698,33	654.698,33	----

VALDIR ZANELLA
Prefeito

JULIANO BABINSKI
Contador CRC/SC 026.089/O-9

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Demonstrativo da Evolução das Receitas Efetivadas 2012-2014 e projeção 2016-2018 (LDO 2016)

Rúbrica	Descrição	Recurso	Arrecadado em 2012	Arrecadado em 2013	Arrecadado em 2014
410000000000000	**RECEITAS CORRENTES**		**20.936.938,71**	**23.328.015,57**	**25.306.305,03**
411000000000000	**RECEITA TRIBUTARIA**		**1.087.917,32**	**1.308.719,71**	**1.336.061,52**
411100000000000	**IMPOSTOS**		**1.031.576,18**	**1.247.278,67**	**1.276.406,84**
411120200000000	Imposto s/ Propriedade Predial e Territorial Urban		137.137,43	148.551,50	152.287,79
411120201000000	Imposto s/ Propriedade Predial e Territorial Urban	0.1.0000	87.541,85	148.551,50	97.212,29
411120202000000	Imposto s/ Propriedade Predial e Territorial Urban	0.1.0001	30.997,27	-	20.653,30
411120203000000	Imposto s/ Propriedade Predial e Territorial Urban	0.1.0002	18.598,31	-	34.422,20
411120431000000	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho		270.702,93	322.983,89	380.296,57
411120431010000	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	0.1.0000	175.127,77	193.790,24	228.177,92
411120431020000	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	0.1.0001	59.657,54	80.746,04	74.625,12
411120431030000	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	0.1.0002	35.917,62	48.447,61	77.493,53
411120800000000	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir		135.233,91	168.854,67	156.053,00
411120801000000	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	0.1.0000	81.140,30	168.854,67	121.674,75
411120802000000	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	0.1.0001	33.808,54	-	14.960,76
411120803000000	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	0.1.0002	20.285,07	-	19.417,49
411130500000000	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza		488.501,91	606.888,61	587.769,48
411130501000000	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	0.1.0000	293.100,70	364.029,74	352.665,94
411130502000000	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	0.1.0001	122.125,90	151.762,69	116.997,32
411130503000000	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	0.1.0002	73.275,31	91.096,18	118.106,22
411200000000000	TAXAS		56.341,14	61.441,04	59.654,68
411211700000000	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	0.1.0003	12.197,42	13.197,45	12.203,91
411212500000000	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	0.1.0000	38.809,04	43.913,79	45.044,92
411219900000000	Outras Tx pelo Exercício do Poder da Polícia	0.1.0000	5.334,68	4.329,80	2.405,85
412000000000000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		92.746,28	92.743,50	107.126,65
412202900000000	Contrib p/Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0.1.0006	92.746,28	92.743,50	107.126,65
413000000000000	**RECEITA PATRIMONIAL**		**11.195,47**	**10.517,08**	**12.927,08**
413390000000000	Demais Rec. de Concessões e Permissões		11.195,47	10.517,08	12.927,08
413390300000000	Rec. de Outorga de Dir. de Uso de Outros Bens Púb	0.1.0000	11.195,47	10.517,08	12.927,08
416000000000000	**RECEITA DE SERVIÇOS**		**41.377,89**	**37.724,33**	**3.928,52**
416000500000000	Serv. de Saúde		37.382,61	33.802,01	-

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Demonstrativo da Evolução das Receitas Efetivadas 2012-2014 e projeção 2016-2018 (LDO 2016)

Rúbrica	Descrição	Recurso	Arrecadado em 2012	Arrecadado em 2013	Arrecadado em 2014
416000504000000	Serv. Ambulatoriais	0.1.0003	37.382,61	33.802,01	-
416001300000000	Serv. Administrativos		3.995,28	3.922,32	3.928,52
416001399000000	Outros Serv. Administrativos	0.1.0000	3.995,28	3.922,32	3.928,52
416001700000000	Serv. Agropecuários	0.1.0000	781,83	28.564,42	70.969,57
416009900000000	Outros Serviços	0.1.0027	-	-	-
417000000000000	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**19.526.723,55**	**21.773.792,24**	**23.795.543,38**
417200000000000	**TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS**		**19.341.788,36**	**21.602.391,51**	**23.631.816,89**
417210000000000	**Transf. da União**		**6.601.411,51**	**7.074.643,43**	**7.531.645,18**
417210102000000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios		5.136.670,93	5.508.918,55	5.904.511,33
417210102010000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios		4.918.424,87	5.274.820,81	5.653.737,77
417210102010100	Cota Parte FPM Recursos Ordinários	0.1.0000	2.673.931,52	3.164.892,43	3.156.731,75
417210102010200	Cota Parte FPM Recursos Educação	0.1.0001	1.289.758,78	1.318.705,26	1.100.356,23
417210102010300	Cota Parte FPM Recursos SAúde	0.1.0002	954.734,57	791.223,12	1.396.649,79
417210102020000	Cota Parte FPM 1% (Art. 159, I, "d", CF)		218.246,06	234.097,74	250.773,56
417210102020100	Cota Parte FPM 1% Recursos Ordinários	0.1.0000	163.684,54	175.583,31	188.080,17
417210102020200	Cota Parte FPM 1% Recursos Educação	0.1.0001	54.561,52	58.514,43	62.693,39
417210105000000	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural		3.888,75	70.046,25	4.903,25
417210105010000	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	0.1.0000	2.333,25	42.027,76	2.941,94
417210105020000	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	0.1.0001	972,19	17.511,57	1.225,82
417210105030000	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	0.1.0002	583,31	10.506,92	735,49
417212200000000	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat		75.517,99	78.299,70	88.154,12
417212270000000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	0.1.0082	75.517,99	78.299,70	88.154,12
417213300000000	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS		923.368,09	898.281,39	942.158,61
417213301000000	Transferências SUS União - PAB Fixo	0.1.0064	192.167,50	165.776,31	188.967,96
417213302000000	Transferências SUS União - PSF	0.1.0064	320.270,00	362.260,00	328.242,98
417213303000000	Transferências SUS União - PACS	0.1.0064	187.192,00	177.650,00	193.664,00
417213304000000	Transferências SUS União - Epidem.e Controle de Do	0.1.0066	25.251,28	11.084,13	37.545,30
417213305000000	Transferências SUS União - Farmácia Básica	0.1.0067	37.740,00	34.595,00	37.740,00
417213306000000	Transferências SUS União - Vigilância Sanitária	0.1.0066	2.897,23	15.467,29	9.453,60
417213307000000	Transferências SUS União - Saúde Bucal	0.1.0064	52.870,00	50.060,00	49.060,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Demonstrativo da Evolução das Receitas Efetivadas 2012-2014 e projeção 2016-2018 (LDO 2016)

Rúbrica	Descrição	Recurso	Arrecadado em 2012	Arrecadado em 2013	Arrecadado em 2014
417213311000000	Transferências SUS União - NASF	0.1.0064	-	-	-
417213312000000	Transferências SUS União - MAC	0.1.0087	104.980,08	81.388,66	97.484,77
417213313000000	Transferências SUS União - PMAQ	0.1.0064	-	-	-
417213400000000	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS		11.505,58	21.693,91	19.140,26
417213402000000	Transferências FNAS - APAE	0.1.0015	-	4.547,84	8.265,26
417213404000000	Transferências FNAS - IGD Bolsa Família	0.1.0062	11.505,58	17.146,07	10.875,00
417213405000000	Transferências FNAS - Atenção Básica	0.1.0085	-	-	-
417213500000000	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE		361.353,77	448.453,22	480.155,68
417213501000000	Transferência do Salário Educação	0.1.0010	225.209,15	274.309,25	333.484,85
417213503000000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE		68.224,26	91.774,29	72.839,71
417213503010000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAEF - Funda	0.1.0011	36.360,00	33.884,00	33.599,71
417213503040000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAEC Creche	0.1.0011	18.340,26	37.690,29	23.760,00
417213503050000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAEP Pré-esc	0.1.0011	13.524,00	20.200,00	15.480,00
417213504000000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE		67.920,36	82.369,68	73.831,12
417213504010000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE Fundame	0.1.0013	50.278,71	59.855,60	50.966,91
417213504020000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE Médio	0.1.0078	9.954,93	11.985,12	13.259,26
417213504030000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE Infanti	0.1.0079	7.686,72	10.528,96	9.604,95
417213600000000	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96		48.351,46	48.950,41	50.081,52
417213601000000	ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96 Rec. Próprios	0.1.0000	29.010,86	29.370,25	30.048,84
417213602000000	ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96 Rec. MDE	0.1.0001	12.087,92	12.237,60	12.520,44
417213603000000	ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96 Rec. ASPS	0.1.0002	7.252,68	7.342,56	7.512,24
417219900000000	Demais Transferências da União		40.754,94	-	42.540,41
417219901000000	Transf.do FEX - Auxílio Financeiro p/Fom. Exportaç	0.1.0000	40.754,94	-	42.540,41
417220000000000	**Transferências dos Estados**		**10.354.649,46**	**11.522.662,97**	**12.880.312,34**
417220101000000	Cota-Parte do ICMS		9.410.027,69	10.515.953,17	11.810.515,91
417220101010000	Cota-Parte do ICMS	0.1.0000	4.557.861,32	4.702.458,31	5.654.205,22
417220101040000	Cota-Parte do ICMS - MDE Outros	0.1.0001	2.367.997,85	2.839.970,64	2.712.201,94
417220101050000	Cota-Parte do ICMS - ASPS	0.1.0002	2.484.168,52	2.973.524,22	3.444.108,75
417220102000000	Cota-Parte do IPVA		619.629,07	698.705,62	768.301,30
417220102010000	Cota-Parte do IPVA	0.1.0000	371.777,17	419.223,00	460.980,52

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Demonstrativo da Evolução das Receitas Efetivadas 2012-2014 e projeção 2016-2018 (LDO 2016)

Rúbrica	Descrição	Recurso	Arrecadado em 2012	Arrecadado em 2013	Arrecadado em 2014
417220102020000	Cota-Parte do IPVA	0.1.0001	154.907,51	174.676,62	192.075,58
417220102030000	Cota-Parte do IPVA	0.1.0002	92.944,39	104.806,00	115.245,20
417220104000000	Cota-Parte do IPI sobre Exportação		151.353,76	160.147,74	182.390,18
417220104010000	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0.1.0000	90.812,19	96.088,60	109.434,08
417220104020000	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0.1.0001	37.838,49	40.036,98	45.597,59
417220104030000	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0.1.0002	22.703,08	24.022,16	27.358,51
417220113000000	Cota-Parte da Contrib. de Interv.Dom. Econ. - CIDE	0.1.0017	15.148,94	766,44	1.536,15
417223300000000	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde		158.490,00	147.090,00	117.568,80
417223301000000	Transferências SUS Estado - Farmácia Básica	0.1.0080	32.490,00	32.490,00	27.168,80
417223302000000	Transferências do SUS - ESB/ESF	0.1.0005	74.000,00	66.600,00	58.400,00
417223303000000	Transferências do SUS - NASF Estado	0.1.0083	52.000,00	48.000,00	32.000,00
417230000000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS**		**26.308,84**	**25.612,92**	**25.612,92**
417239900000000	Outras Trans. dos Municípios	0.1.0000	26.308,84	25.612,92	25.612,92
417240000000000	**TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS**		**2.359.418,55**	**2.979.472,19**	**3.194.246,45**
417240100000000	Transferências de Recursos do FUNDEF		2.359.418,55	2.979.472,19	3.194.246,45
417240101000000	Transferência de Recursos do FUNDEF 60%	0.1.0018	2.016.534,75	2.365.543,89	2.472.631,92
417240102000000	Transferência de Recursos do FUNDEF 40%	0.1.0019	342.883,80	613.928,30	721.614,53
417300000000000	Transf. de Instituições Privadas	0.1.0000	-	-	-
417500000000000	Transf. de Pessoas	0.1.0000	-	4.222,73	6.482,49
417509900000000	Transf. de Pessoas	0.1.0000	15.087,19	-	-
417600000000000	Transf. de Conv.		169.848,00	167.178,00	157.244,00
417620200000000	Transf. Conv.Estados Dest. a Programas de Educação		169.848,00	167.178,00	157.244,00
417620201000000	Transf. Conv.Estados Dest. a Programas de Educação	0.1.0023	87.157,98	84.006,96	60.411,00
417620202000000	Transf. Conv.Estados Dest. a Programas de Educação	0.1.0076	82.690,02	83.171,04	96.833,00
419000000000000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**176.978,20**	**104.518,71**	**50.717,88**
419100000000000	Multas e Juros de Mora		48.763,79	22.844,53	17.015,48
419110000000000	Multas/Juros de Mora dos Tributos		805,63	711,28	676,39
419113800000000	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU		157,05	167,87	-
419113801000000	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	0.1.0000	94,18	167,87	-
419113802000000	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	0.1.0001	39,31	-	-

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Demonstrativo da Evolução das Receitas Efetivadas 2012-2014 e projeção 2016-2018 (LDO 2016)

Rúbrica	Descrição	Recurso	Arrecadado em 2012	Arrecadado em 2013	Arrecadado em 2014
419113803000000	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	0.1.0002	23,56	-	-
419114000000000	Multas/Juros de Mora s/ o ISS		648,58	543,41	676,39
419114001000000	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	0.1.0000	389,08	543,41	676,39
419114002000000	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	0.1.0001	162,21	-	-
419114003000000	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	0.1.0002	97,29	-	-
419119900000000	Multas/Juros de Mora de Outros Tributos		-	-	-
419119901000000	Multas/Juros de Mora de Outros Tributos	0.1.0000	-	-	-
419119902000000	Multas/Juros de Mora de Outros Tributos	0.1.0001	-	-	-
419119903000000	Multas/Juros de Mora de Outros Tributos	0.1.0002	-	-	-
419130000000000	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos		4.580,89	2.036,27	1.163,94
419131100000000	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU		2.927,36	1.189,92	803,57
419131101000000	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	0.1.0000	2.927,36	1.189,92	803,57
419131102000000	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	0.1.0001	-	-	-
419131103000000	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	0.1.0002	-	-	-
419131300000000	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS		1.653,53	765,78	136,56
419131301000000	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	0.1.0000	992,08	459,44	81,92
419131302000000	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	0.1.0001	413,41	191,49	34,15
419131303000000	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	0.1.0002	248,04	114,85	20,49
419133500000000	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Tx Fisc. Vig. San.	0.1.0003	-	-	-
419139900000000	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos		-	80,57	223,81
419139901000000	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	0.1.0000	-	80,57	223,81
419139902000000	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	0.1.0001	-	-	-
419139903000000	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	0.1.0002	-	-	-
419150000000000	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.		6.543,11	1.412,56	-
419159900000000	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	0.1.0000	6.543,11	1.412,56	-
419180000000000	Multas/Juros de Mora de Outras Rec.		22.186,81	2.587,75	1.135,21
419189900000000	Outras Multas e Juros de Mora	0.1.0000	22.186,81	2.587,75	1.135,21
419190000000000	Multas de Outras Origens		14.647,35	16.096,67	14.039,94
419191500000000	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	0.1.0020	14.647,35	16.096,67	14.039,94
419192600000000	Multas Previstas na Legisl Defesa Direitos Difusos	0.1.0000	-	-	-

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Demonstrativo da Evolução das Receitas Efetivadas 2012-2014 e projeção 2016-2018 (LDO 2016)

Rúbrica	Descrição	Recurso	Arrecadado em 2012	Arrecadado em 2013	Arrecadado em 2014
419200000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.678,45	23.268,15	5.574,92
419210600000000	Indenizações por dano patrimônio público	0.1.0000	1.326,10	308,70	-
419229900000000	Outras Restituicoes	0.1.0000	23.352,35	22.959,45	5.574,92
419220700000000	recuperação de despesas de exercícios anteriores	0.1.0000	-	-	-
419300000000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		25.121,41	58.094,43	8.987,18
419310000000000	Rec. Div. Ativ. Tributaria		18.865,34	20.788,04	8.987,18
419311100000000	Rec. Div. Ativ. do IPTU		6.959,44	11.388,37	4.960,20
419311101000000	Rec. Div. Ativ. do IPTU	0.1.0000	6.959,44	11.388,37	4.960,20
419311102000000	Rec. Div. Ativ. do IPTU	0.1.0001	-	-	-
419311103000000	Rec. Div. Ativ. do IPTU	0.1.0002	-	-	-
419311300000000	Rec. Div. Ativ. do ISS		8.821,42	5.819,32	2.311,51
419311301000000	Rec. Div. Ativ. do ISS	0.1.0000	5.292,85	3.491,54	1.386,81
419311302000000	Rec. Div. Ativ. do ISS	0.1.0001	2.205,38	1.454,87	577,95
419311303000000	Rec. Div. Ativ. do ISS	0.1.0002	1.323,19	872,91	346,75
419313500000000	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária	0.1.0003	-	443,64	563,23
419319900000000	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos		3.084,48	3.136,71	1.152,24
419319901000000	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	0.1.0000	3.084,48	3.136,71	1.152,24
419319902000000	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	0.1.0002	-	-	-
419319903000000	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	0.1.0003	-	-	-
419320000000000	Rec. Div. Ativ. não Tributária		6.256,07	37.306,39	-
419329900000000	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	0.1.0000	6.256,07	37.306,39	-
419900000000000	RECEITAS DIVERSAS		78.414,55	311,60	19.140,30
419909900000000	Outras Receitas	0.1.0000	78.414,55	311,60	19.140,30
420000000000000	**RECEITAS DE CAPITAL**		**-**	**-**	**-**
421000000000000	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS**		**-**	**-**	**-**
421140200000000	Op. De crédito destinadas à Saúde	0.1.0021	-	-	-
421149900000000	Outras operações de crédito	0.1.0021	-	-	-
910000000000000	**DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE**		**(3.043.711,97)**	**(3.367.940,24)**	**(3.707.587,75)**
911000000000000	**DEDUÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA**		**(13.148,66)**	**(14.218,00)**	**(14.599,36)**
911120200000000	Deduções do IPTU	0.1.0000	(13.148,66)	(14.218,00)	(14.599,36)

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Demonstrativo da Evolução das Receitas Efetivadas 2012-2014 e projeção 2016-2018 (LDO 2016)

Rúbrica	Descrição	Recurso	Arrecadado em 2012	Arrecadado em 2013	Arrecadado em 2014
917000000000000	**DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE**		**(3.030.563,31)**	**(3.353.722,24)**	**(3.692.988,39)**
917200000000000	**DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE**		**(3.030.563,31)**	**(3.353.722,24)**	**(3.692.988,39)**
917210100000000	Dedução das Receitas de Transferências da União		(994.132,54)	(1.078.763,07)	(1.141.744,13)
917210102000000	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	0.1.0001	(983.684,60)	(1.054.963,82)	(1.130.747,27)
917210105000000	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - ITR	0.1.0001	(777,70)	(14.009,17)	(980,58)
917213600000000	Dedução de Receita Formação do FUNDEF - LC 87/96	0.1.0001	(9.670,24)	(9.790,08)	(10.016,28)
917220100000000	Dedução das Receitas de Transferências dos Estados		(2.036.430,77)	(2.274.959,17)	(2.551.244,26)
917220101000000	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - ICMS	0.1.0001	(1.882.004,59)	(2.103.189,54)	(2.362.102,10)
917220102000000	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - IPVA	0.1.0001	(124.155,50)	(139.740,18)	(153.659,22)
917220104000000	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - IPI Exp.	0.1.0001	(30.270,68)	(32.029,45)	(35.482,94)
	Receita Total		17.893.226,74	19.960.075,33	21.598.717,28

Utilizou-se apenas as receitas comumente arrecadadas, sendo excluidas aquelas relativas a convênios, transferências de capital, alienações, operações de créditos e rendimentos de aplicações, pois dependem de fatores externos para sua concretização.

Dessa forma a arrecadação dos anos de 2012 a 2014, está sendo composta pelas receitas referenciadas nos anos de 2016 a 2018 e não pela receita efetivamente arrecadada naquele período.

Ipumirim(SC), 19 de outubro de 2.015

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRC/SC 26.089/O

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Demonstrativo da Evolução das Receitas Efetivadas 2012-2014 e projeção 2016-2018 (LDO 2016)

Rúbrica	Descrição	Recurso	Arrecadado até 30/09/2015	Previsão até dezembro/2015	Previsão Ajustada
410000000000000	**RECEITAS CORRENTES**		**19.299.110,61**	**25.922.142,63**	**25.939.100,00**
411000000000000	**RECEITA TRIBUTARIA**		**1.031.529,95**	**1.349.933,22**	**1.350.200,00**
411100000000000	**IMPOSTOS**		**975.942,45**	**1.294.781,31**	**1.294.900,00**
411120200000000	Imposto s/ Propriedade Predial e Territorial Urban		136.983,71	152.287,79	152.300,00
411120201000000	Imposto s/ Propriedade Predial e Territorial Urban	0.1.0000	82.190,20	91.372,67	91.380,00
411120202000000	Imposto s/ Propriedade Predial e Territorial Urban	0.1.0001	34.245,98	38.071,95	38.075,00
411120203000000	Imposto s/ Propriedade Predial e Territorial Urban	0.1.0002	20.547,53	22.843,17	22.845,00
411120431000000	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho		294.952,36	439.280,83	439.300,00
411120431010000	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	0.1.0000	176.971,38	263.568,50	263.600,00
411120431020000	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	0.1.0001	73.738,11	109.820,21	109.900,00
411120431030000	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	0.1.0002	44.242,87	65.892,12	65.900,00
411120800000000	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir		94.112,55	103.354,25	103.400,00
411120801000000	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	0.1.0000	56.467,50	62.012,55	62.100,00
411120802000000	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	0.1.0001	23.528,16	25.838,56	25.900,00
411120803000000	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	0.1.0002	14.116,89	15.503,14	15.600,00
411130500000000	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza		449.893,83	599.858,44	599.900,00
411130501000000	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	0.1.0000	269.891,22	359.915,06	360.000,00
411130502000000	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	0.1.0001	112.501,69	149.964,61	150.000,00
411130503000000	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	0.1.0002	67.500,92	89.978,77	90.000,00
411200000000000	TAXAS		55.587,50	55.151,91	55.300,00
411211700000000	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	0.1.0003	10.710,91	10.710,91	10.800,00
411212500000000	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	0.1.0000	43.452,40	43.197,78	43.200,00
411219900000000	Outras Tx pelo Exercício do Poder da Polícia	0.1.0000	1.424,19	1.243,22	1.300,00
412000000000000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		106.655,25	142.207,00	142.300,00
412202900000000	Contrib p/Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0.1.0006	106.655,25	142.207,00	142.300,00
413000000000000	**RECEITA PATRIMONIAL**		**8.861,05**	**11.814,73**	**11.900,00**
413390000000000	Demais Rec. de Concessões e Permissões		8.861,05	11.814,73	11.900,00
413390300000000	Rec. de Outorga de Dir. de Uso de Outros Bens Púb	0.1.0000	8.861,05	11.814,73	11.900,00
416000000000000	**RECEITA DE SERVIÇOS**		**42.644,71**	**56.859,61**	**56.900,00**
416000500000000	Serv. de Saúde		-	-	-

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Demonstrativo da Evolução das Receitas Efetivadas 2012-2014 e projeção 2016-2018 (LDO 2016)

Rúbrica	Descrição	Recurso	Arrecadado até 30/09/2015	Previsão até dezembro/2015	Previsão Ajustada
416000504000000	Serv. Ambulatoriais	0.1.0003	-	-	-
416001300000000	Serv. Administrativos		3.878,16	5.170,88	5.200,00
416001399000000	Outros Serv. Administrativos	0.1.0000	3.878,16	5.170,88	5.200,00
416001700000000	Serv. Agropecuários	0.1.0000	22.825,29	30.433,72	30.500,00
416009900000000	Outros Serviços	0.1.0027	38.766,55	51.688,73	51.700,00
417000000000000	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**18.051.348,88**	**24.309.469,16**	**24.314.100,00**
417200000000000	**TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS**		**17.942.886,38**	**24.113.745,76**	**24.118.200,00**
417210000000000	**Transf. da União**		**5.926.622,73**	**8.205.878,35**	**8.210.000,00**
417210102000000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios		4.511.635,60	6.243.045,74	6.243.200,00
417210102010000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios		4.441.909,74	5.922.546,32	5.922.600,00
417210102010100	Cota Parte FPM Recursos Ordinários	0.1.0000	2.436.523,87	3.553.527,79	3.553.600,00
417210102010200	Cota Parte FPM Recursos Educação	0.1.0001	1.110.477,47	1.480.636,58	1.480.700,00
417210102010300	Cota Parte FPM Recursos SAúde	0.1.0002	894.908,40	888.381,95	888.400,00
417210102020000	Cota Parte FPM 1% (Art. 159, I, "d", CF)		69.725,86	320.499,42	320.600,00
417210102020100	Cota Parte FPM 1% Recursos Ordinários	0.1.0000	52.294,39	240.374,56	240.400,00
417210102020200	Cota Parte FPM 1% Recursos Educação	0.1.0001	17.431,47	80.124,86	80.200,00
417210105000000	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural		1.298,19	1.730,92	1.400,00
417210105010000	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	0.1.0000	778,89	1.038,55	1.100,00
417210105020000	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	0.1.0001	324,56	432,73	500,00
417210105030000	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	0.1.0002	194,74	259,64	300,00
417212200000000	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat		49.669,12	66.993,19	67.000,00
417212270000000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	0.1.0082	49.669,12	66.993,19	67.000,00
417213300000000	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS		834.905,17	1.149.042,66	1.149.500,00
417213301000000	Transferências SUS União - PAB Fixo	0.1.0064	141.725,97	188.967,96	189.000,00
417213302000000	Transferências SUS União - PSF	0.1.0064	368.840,00	524.620,00	524.700,00
417213303000000	Transferências SUS União - PACS	0.1.0064	146.016,00	210.912,00	211.000,00
417213304000000	Transferências SUS União - Epidem.e Controle de Do	0.1.0066	28.018,21	28.913,20	29.000,00
417213305000000	Transferências SUS União - Farmácia Básica	0.1.0067	28.305,00	37.740,00	37.800,00
417213306000000	Transferências SUS União - Vigilância Sanitária	0.1.0066	-	-	-
417213307000000	Transferências SUS União - Saúde Bucal	0.1.0064	41.140,00	54.853,33	54.900,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Demonstrativo da Evolução das Receitas Efetivadas 2012-2014 e projeção 2016-2018 (LDO 2016)

Rúbrica	Descrição	Recurso	Arrecadado até 30/09/2015	Previsão até dezembro/2015	Previsão Ajustada
417213311000000	Transferências SUS União - NASF	0.1.0064	-	-	-
417213312000000	Transferências SUS União - MAC	0.1.0087	80.859,99	103.036,17	103.100,00
417213313000000	Transferências SUS União - PMAQ	0.1.0064	-	-	-
417213400000000	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS		47.927,82	51.903,76	55.300,00
417213402000000	Transferências FNAS - APAE	0.1.0015	1.240,32	1.653,76	5.000,00
417213404000000	Transferências FNAS - IGD Bolsa Família	0.1.0062	10.687,50	14.250,00	14.300,00
417213405000000	Transferências FNAS - Atenção Básica	0.1.0085	36.000,00	36.000,00	36.000,00
417213500000000	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE		445.038,07	644.963,73	645.400,00
417213501000000	Transferência do Salário Educação	0.1.0010	314.739,01	477.918,54	478.000,00
417213503000000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE		67.476,00	77.466,00	77.600,00
417213503010000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAEF - Funda	0.1.0011	35.186,00	39.726,00	39.800,00
417213503040000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAEC Creche	0.1.0011	23.640,00	26.640,00	26.700,00
417213503050000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAEP Pré-esc	0.1.0011	8.650,00	11.100,00	11.100,00
417213504000000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE		62.823,06	89.579,19	89.800,00
417213504010000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE Fundam	0.1.0013	46.539,73	66.407,29	66.500,00
417213504020000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE Médio	0.1.0078	11.718,96	16.843,38	16.900,00
417213504030000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE Infanti	0.1.0079	4.564,37	6.328,52	6.400,00
417213600000000	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96		36.148,76	48.198,35	48.200,00
417213601000000	ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96 Rec. Próprios	0.1.0000	21.689,26	28.919,01	29.000,00
417213602000000	ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96 Rec. MDE	0.1.0001	9.037,18	12.049,59	12.100,00
417213603000000	ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96 Rec. ASPS	0.1.0002	5.422,32	7.229,75	7.300,00
417219900000000	Demais Transferências da União		-	-	-
417219901000000	Transf.do FEX - Auxílio Financeiro p/Fom. Exportaç	0.1.0000	-	-	-
417220000000000	**Transferências dos Estados**		**9.465.255,88**	**12.506.912,61**	**12.507.100,00**
417220101000000	Cota-Parte do ICMS		8.587.580,80	11.336.830,02	11.336.900,00
417220101010000	Cota-Parte do ICMS	0.1.0000	4.467.448,22	6.802.098,01	6.802.100,00
417220101040000	Cota-Parte do ICMS - MDE Outros	0.1.0001	2.202.372,65	2.834.207,51	2.834.300,00
417220101050000	Cota-Parte do ICMS - ASPS	0.1.0002	1.917.759,93	1.700.524,50	1.700.600,00
417220102000000	Cota-Parte do IPVA		629.062,65	876.093,94	876.100,00
417220102010000	Cota-Parte do IPVA	0.1.0000	377.437,35	525.656,36	525.700,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Demonstrativo da Evolução das Receitas Efetivadas 2012-2014 e projeção 2016-2018 (LDO 2016)

Rúbrica	Descrição	Recurso	Arrecadado até 30/09/2015	Previsão até dezembro/2015	Previsão Ajustada
417220102020000	Cota-Parte do IPVA	0.1.0001	157.265,82	219.023,49	219.100,00
417220102030000	Cota-Parte do IPVA	0.1.0002	94.359,48	131.414,09	131.500,00
417220104000000	Cota-Parte do IPI sobre Exportação		132.624,31	176.832,41	176.900,00
417220104010000	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0.1.0000	78.487,30	106.099,45	106.100,00
417220104020000	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0.1.0001	34.515,17	44.208,10	44.300,00
417220104030000	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0.1.0002	19.621,84	26.524,86	26.600,00
417220113000000	Cota-Parte da Contrib. de Interv.Dom. Econ. - CIDE	0.1.0017	1.554,36	2.072,48	2.100,00
417223300000000	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde		114.433,76	115.083,76	115.100,00
417223301000000	Transferências SUS Estado - Farmácia Básica	0.1.0080	16.533,76	10.983,76	11.000,00
417223302000000	Transferências do SUS - ESB/ESF	0.1.0005	59.400,00	72.600,00	72.600,00
417223303000000	Transferências do SUS - NASF Estado	0.1.0083	38.500,00	31.500,00	31.500,00
417230000000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS**		**17.946,55**	**23.539,84**	**23.600,00**
417239900000000	Outras Trans. dos Municípios	0.1.0000	17.946,55	23.539,84	23.600,00
417240000000000	**TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS**		**2.533.061,22**	**3.377.414,96**	**3.377.500,00**
417240100000000	Transferências de Recursos do FUNDEF		2.533.061,22	3.377.414,96	3.377.500,00
417240101000000	Transferência de Recursos do FUNDEF 60%	0.1.0018	1.975.787,78	2.026.448,98	2.614.185,00
417240102000000	Transferência de Recursos do FUNDEF 40%	0.1.0019	557.273,44	1.350.965,98	1.351.000,00
417300000000000	Transf. de Instituições Privadas	0.1.0000	-	-	-
417500000000000	Transf. de Pessoas	0.1.0000	-	690,90	700,00
417509900000000	Transf. de Pessoas	0.1.0000	250,00	250,00	300,00
417600000000000	Transf. de Conv.		108.212,50	194.782,50	194.900,00
417620200000000	Transf. Conv.Estados Dest. a Programas de Educação		108.212,50	194.782,50	194.900,00
417620201000000	Transf. Conv.Estados Dest. a Programas de Educação	0.1.0023	35.710,10	64.278,18	64.300,00
417620202000000	Transf. Conv.Estados Dest. a Programas de Educação	0.1.0076	72.502,40	130.504,32	130.600,00
419000000000000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**58.070,77**	**51.858,90**	**63.700,00**
419100000000000	Multas e Juros de Mora		18.540,13	25.404,51	50.600,00
419110000000000	Multas/Juros de Mora dos Tributos		-	1.738,44	-
419113800000000	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU		-	800,00	-
419113801000000	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	0.1.0000	-	480,00	-
419113802000000	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	0.1.0001	-	200,00	200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Demonstrativo da Evolução das Receitas Efetivadas 2012-2014 e projeção 2016-2018 (LDO 2016)

Rúbrica	Descrição	Recurso	Arrecadado até 30/09/2015	Previsão até dezembro/2015	Previsão Ajustada
419113803000000	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	0.1.0002	-	120,00	200,00
419114000000000	Multas/Juros de Mora s/ o ISS		-	938,44	300,00
419114001000000	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	0.1.0000	-	563,06	-
419114002000000	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	0.1.0001	-	234,61	300,00
419114003000000	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	0.1.0002	-	140,77	200,00
419119900000000	Multas/Juros de Mora de Outros Tributos		-	-	-
419119901000000	Multas/Juros de Mora de Outros Tributos	0.1.0000	-	-	-
419119902000000	Multas/Juros de Mora de Outros Tributos	0.1.0001	-	-	-
419119903000000	Multas/Juros de Mora de Outros Tributos	0.1.0002	-	-	-
419130000000000	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos		1.903,42	951,28	2.300,00
419131100000000	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU		1.165,80	621,23	2.300,00
419131101000000	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	0.1.0000	1.165,80	372,74	
419131102000000	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	0.1.0001	-	155,31	200,00
419131103000000	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	0.1.0002	-	93,18	100,00
419131300000000	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS		-	254,54	
419131301000000	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	0.1.0000	-	152,72	
419131302000000	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	0.1.0001	-	63,64	
419131303000000	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	0.1.0002	-	38,18	
419133500000000	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Tx Fisc. Vig. San.	0.1.0003	-	-	-
419139900000000	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos		737,62	75,51	
419139901000000	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	0.1.0000	737,62	45,31	
419139902000000	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	0.1.0001		18,88	-
419139903000000	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	0.1.0002		11,33	-
419150000000000	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.		-	507,82	3.200,00
419159900000000	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	0.1.0000	-	507,82	3.200,00
419180000000000	Multas/Juros de Mora de Outras Rec.		729,71	997,64	1.000,00
419189900000000	Outras Multas e Juros de Mora	0.1.0000	729,71	997,64	1.000,00
419190000000000	Multas de Outras Origens		15.907,00	21.209,33	44.100,00
419191500000000	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	0.1.0020	15.907,00	21.209,33	19.100,00
419192600000000	Multas Previstas na Legisl Defesa Direitos Difusos	0.1.0000	-	-	25.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Demonstrativo da Evolução das Receitas Efetivadas 2012-2014 e projeção 2016-2018 (LDO 2016)

Rúbrica	Descrição	Recurso	Arrecadado até 30/09/2015	Previsão até dezembro/2015	Previsão Ajustada
419200000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.717,00	4.733,95	4.800,00
419210600000000	Indenizações por dano patrimônio público	0.1.0000	-	-	-
419229900000000	Outras Restituicoes	0.1.0000	20.717,00	4.733,95	4.800,00
419220700000000	recuperação de despesas de exercícios anteriores	0.1.0000	-	-	-
419300000000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		10.793,20	9.987,11	8.000,00
419310000000000	Rec. Div. Ativ. Tributaria		10.793,20	9.987,11	8.000,00
419311100000000	Rec. Div. Ativ. do IPTU		6.980,11	1.602,96	1.700,00
419311101000000	Rec. Div. Ativ. do IPTU	0.1.0000	6.980,11	961,78	-
419311102000000	Rec. Div. Ativ. do IPTU	0.1.0001	-	400,74	500,00
419311103000000	Rec. Div. Ativ. do IPTU	0.1.0002	-	240,44	300,00
419311300000000	Rec. Div. Ativ. do ISS		1.858,89	6.782,61	4.600,00
419311301000000	Rec. Div. Ativ. do ISS	0.1.0000	1.115,30	4.069,57	4.100,00
419311302000000	Rec. Div. Ativ. do ISS	0.1.0001	464,75	1.695,65	1.700,00
419311303000000	Rec. Div. Ativ. do ISS	0.1.0002	278,84	1.017,39	1.100,00
419313500000000	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária	0.1.0003	-	-	-
419319900000000	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos		1.954,20	1.601,54	1.700,00
419319901000000	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	0.1.0000	1.954,20	1.601,54	1.700,00
419319902000000	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	0.1.0002		-	-
419319903000000	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	0.1.0003		-	-
419320000000000	Rec. Div. Ativ. não Tributária		-	-	-
419329900000000	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	0.1.0000	-	-	-
419900000000000	RECEITAS DIVERSAS		8.020,44	11.733,33	300,00
419909900000000	Outras Receitas	0.1.0000	8.020,44	11.733,33	300,00
420000000000000	**RECEITAS DE CAPITAL**		**-**	**-**	**-**
421000000000000	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS**		**-**	**-**	**-**
421140200000000	Op. De crédito destinadas à Saúde	0.1.0021	-	-	-
421149900000000	Outras operações de crédito	0.1.0021	-	-	-
910000000000000	**DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE**		**(2.765.723,06)**	**(3.672.446,39)**	**(3.687.800,00)**
911000000000000	**DEDUÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA**		**-**	**-**	**(15.000,00)**
911120200000000	Deduções do IPTU	0.1.0000	-	-	(15.000,00)

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Demonstrativo da Evolução das Receitas Efetivadas 2012-2014 e projeção 2016-2018 (LDO 2016)

Rúbrica	Descrição	Recurso	Arrecadado até 30/09/2015	Previsão até dezembro/2015	Previsão Ajustada
917000000000000	**DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE**		**(2.765.723,06)**	**(3.672.446,39)**	**(3.672.800,00)**
917200000000000	**DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE**		**(2.765.723,06)**	**(3.672.446,39)**	**(3.672.800,00)**
917210100000000	Dedução das Receitas de Transferências da União		(895.871,03)	(1.194.495,12)	(1.194.700,00)
917210102000000	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	0.1.0001	(888.381,70)	(1.184.509,26)	(1.184.600,00)
917210105000000	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - ITR	0.1.0001	(259,61)	(346,18)	(400,00)
917213600000000	Dedução de Receita Formação do FUNDEF - LC 87/96	0.1.0001	(7.229,72)	(9.639,67)	(9.700,00)
917220100000000	Dedução das Receitas de Transferências dos Estados		(1.869.852,03)	(2.477.951,27)	(2.478.100,00)
917220101000000	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - ICMS	0.1.0001	(1.717.515,39)	(2.267.366,00)	(2.267.400,00)
917220102000000	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - IPVA	0.1.0001	(125.811,84)	(175.218,79)	(175.300,00)
917220104000000	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - IPI Exp.	0.1.0001	(26.524,80)	(35.366,48)	(35.400,00)
	Receita Total		16.533.387,55	22.249.696,24	22.251.300,00

Utilizou-se apenas as receitas comumente arrecadadas, sendo excluidas aquelas relativas a convênios, transferências de capital, alienações, operações de créditos e rendimentos de aplicações, pois dependem de fatores externos para sua concretização.

Dessa forma a arrecadação dos anos de 2012 a 2014, está sendo composta pelas receitas referenciadas nos anos de 2016 a 2018 e não pela receita efetivamente arrecadada naquele período.

Ipumirim(SC), 19 de outubro de 2.015

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRC/SC 26.089/O

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Demonstrativo da Evolução das Receitas Efetivadas 2012-2014 e projeção 2016-2018 (LDO 2016)

Rúbrica	Descrição	Recurso	Pevisão Para 2016	Previsão Para 2017	Previsão para 2018
410000000000000	**RECEITAS CORRENTES**		**26.690.100,00**	**27.009.600,00**	**27.352.800,00**
411000000000000	**RECEITA TRIBUTARIA**		**1.377.500,00**	**1.405.500,00**	**1.433.900,00**
411100000000000	**IMPOSTOS**		**1.320.900,00**	**1.347.600,00**	**1.374.700,00**
411120200000000	Imposto s/ Propriedade Predial e Territorial Urban		155.400,00	158.600,00	161.800,00
411120201000000	Imposto s/ Propriedade Predial e Territorial Urban	0.1.0000	93.240,00	95.160,00	97.080,00
411120202000000	Imposto s/ Propriedade Predial e Territorial Urban	0.1.0001	38.850,00	39.650,00	40.450,00
411120203000000	Imposto s/ Propriedade Predial e Territorial Urban	0.1.0002	23.310,00	23.790,00	24.270,00
411120431000000	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho		448.100,00	457.100,00	466.300,00
411120431010000	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	0.1.0000	268.860,00	274.260,00	279.780,00
411120431020000	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	0.1.0001	112.025,00	114.275,00	116.575,00
411120431030000	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	0.1.0002	67.215,00	68.565,00	69.945,00
411120800000000	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir		105.500,00	107.700,00	109.900,00
411120801000000	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	0.1.0000	63.300,00	64.620,00	65.940,00
411120802000000	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	0.1.0001	26.375,00	26.925,00	27.475,00
411120803000000	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	0.1.0002	15.825,00	16.155,00	16.485,00
411130500000000	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza		611.900,00	624.200,00	636.700,00
411130501000000	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	0.1.0000	367.140,00	374.520,00	382.020,00
411130502000000	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	0.1.0001	152.975,00	156.050,00	159.175,00
411130503000000	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	0.1.0002	91.785,00	93.630,00	95.505,00
411200000000000	TAXAS		56.600,00	57.900,00	59.200,00
411211700000000	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	0.1.0003	11.100,00	11.400,00	11.700,00
411212500000000	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	0.1.0000	44.100,00	45.000,00	45.900,00
411219900000000	Outras Tx pelo Exercício do Poder da Polícia	0.1.0000	1.400,00	1.500,00	1.600,00
412000000000000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		143.800,00	145.300,00	146.800,00
412202900000000	Contrib p/Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0.1.0006	143.800,00	145.300,00	146.800,00
413000000000000	**RECEITA PATRIMONIAL**		**12.100,00**	**12.300,00**	**12.500,00**
413390000000000	Demais Rec. de Concessões e Permissões		12.100,00	12.300,00	12.500,00
413390300000000	Rec. de Outorga de Dir. de Uso de Outros Bens Púb	0.1.0000	12.100,00	12.300,00	12.500,00
416000000000000	**RECEITA DE SERVIÇOS**		**115.300,00**	**116.500,00**	**117.800,00**
416000500000000	Serv. de Saúde		-	-	-

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Demonstrativo da Evolução das Receitas Efetivadas 2012-2014 e projeção 2016-2018 (LDO 2016)

Rúbrica	Descrição	Recurso	Pevisão Para 2016	Previsão Para 2017	Previsão para 2018
416000504000000	Serv. Ambulatoriais	0.1.0003	-	-	-
416001300000000	Serv. Administrativos		5.300,00	5.400,00	5.500,00
416001399000000	Outros Serv. Administrativos	0.1.0000	5.300,00	5.400,00	5.500,00
416001700000000	Serv. Agropecuários	0.1.0000	-	-	-
416009900000000	Outros Serviços	0.1.0027	110.000,00	111.100,00	112.300,00
417000000000000	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**24.975.600,00**	**25.261.900,00**	**25.571.700,00**
417200000000000	**TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS**		**24.771.900,00**	**25.053.900,00**	**25.359.300,00**
417210000000000	**Transf. da União**		**8.671.200,00**	**8.755.900,00**	**8.861.300,00**
417210102000000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios		6.481.900,00	6.541.800,00	6.602.300,00
417210102010000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios		5.981.900,00	6.041.800,00	6.102.300,00
417210102010100	Cota Parte FPM Recursos Ordinários	0.1.0000	3.589.140,00	3.625.080,00	3.661.380,00
417210102010200	Cota Parte FPM Recursos Educação	0.1.0001	1.495.475,00	1.510.450,00	1.525.575,00
417210102010300	Cota Parte FPM Recursos SAúde	0.1.0002	897.285,00	906.270,00	915.345,00
417210102020000	Cota Parte FPM 1% (Art. 159, I, "d", CF)		500.000,00	500.000,00	500.000,00
417210102020100	Cota Parte FPM 1% Recursos Ordinários	0.1.0000	375.000,00	375.000,00	375.000,00
417210102020200	Cota Parte FPM 1% Recursos Educação	0.1.0001	125.000,00	125.000,00	125.000,00
417210105000000	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural		1.500,00	1.600,00	1.700,00
417210105010000	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	0.1.0000	900,00	960,00	1.020,00
417210105020000	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	0.1.0001	375,00	400,00	425,00
417210105030000	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	0.1.0002	225,00	240,00	255,00
417212200000000	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat		68.400,00	69.800,00	71.200,00
417212270000000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	0.1.0082	68.400,00	69.800,00	71.200,00
417213300000000	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS		1.320.300,00	1.347.000,00	1.374.500,00
417213301000000	Transferências SUS União - PAB Fixo	0.1.0064	196.800,00	200.800,00	204.900,00
417213302000000	Transferências SUS União - PSF	0.1.0064	228.000,00	232.600,00	237.300,00
417213303000000	Transferências SUS União - PACS	0.1.0064	219.700,00	224.100,00	228.600,00
417213304000000	Transferências SUS União - Epidem.e Controle de Do	0.1.0066	29.600,00	30.200,00	30.900,00
417213305000000	Transferências SUS União - Farmácia Básica	0.1.0067	39.600,00	40.400,00	41.300,00
417213306000000	Transferências SUS União - Vigilância Sanitária	0.1.0066	-	-	-
417213307000000	Transferências SUS União - Saúde Bucal	0.1.0064	55.800,00	57.000,00	58.200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Demonstrativo da Evolução das Receitas Efetivadas 2012-2014 e projeção 2016-2018 (LDO 2016)

Rúbrica	Descrição	Recurso	Pevisão Para 2016	Previsão Para 2017	Previsão para 2018
417213311000000	Transferências SUS União - NASF	0.1.0064	144.000,00	146.900,00	149.900,00
417213312000000	Transferências SUS União - MAC	0.1.0087	88.800,00	90.600,00	92.500,00
417213313000000	Transferências SUS União - PMAQ	0.1.0064	318.000,00	324.400,00	330.900,00
417213400000000	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS		91.700,00	74.200,00	75.800,00
417213402000000	Transferências FNAS - APAE	0.1.0015	5.100,00	5.300,00	5.500,00
417213404000000	Transferências FNAS - IGD Bolsa Família	0.1.0062	14.600,00	14.900,00	15.200,00
417213405000000	Transferências FNAS - Atenção Básica	0.1.0085	72.000,00	54.000,00	55.100,00
417213500000000	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE		658.700,00	672.300,00	686.100,00
417213501000000	Transferência do Salário Educação	0.1.0010	487.600,00	497.400,00	507.400,00
417213503000000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE		79.300,00	81.100,00	82.900,00
417213503010000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAEF - Funda	0.1.0011	40.600,00	41.500,00	42.400,00
417213503040000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAEC Creche	0.1.0011	27.300,00	27.900,00	28.500,00
417213503050000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAEP Pré-esc	0.1.0011	11.400,00	11.700,00	12.000,00
417213504000000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE		91.800,00	93.800,00	95.800,00
417213504010000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE Fundam	0.1.0013	67.900,00	69.300,00	70.700,00
417213504020000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE Médio	0.1.0078	17.300,00	17.700,00	18.100,00
417213504030000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE Infanti	0.1.0079	6.600,00	6.800,00	7.000,00
417213600000000	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96		48.700,00	49.200,00	49.700,00
417213601000000	ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96 Rec. Próprios	0.1.0000	29.220,00	29.520,00	29.820,00
417213602000000	ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96 Rec. MDE	0.1.0001	12.175,00	12.300,00	12.425,00
417213603000000	ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96 Rec. ASPS	0.1.0002	7.305,00	7.380,00	7.455,00
417219900000000	Demais Transferências da União		-	-	-
417219901000000	Transf.do FEX - Auxílio Financeiro p/Fom. Exportaç	0.1.0000	-	-	-
417220000000000	**Transferências dos Estados**		**12.631.500,00**	**12.759.300,00**	**12.888.500,00**
417220101000000	Cota-Parte do ICMS		11.450.300,00	11.564.900,00	11.680.600,00
417220101010000	Cota-Parte do ICMS	0.1.0000	5.540.800,17	5.596.255,11	5.652.242,34
417220101040000	Cota-Parte do ICMS - MDE Outros	0.1.0001	2.885.475,60	2.914.354,80	2.943.511,20
417220101050000	Cota-Parte do ICMS - ASPS	0.1.0002	3.024.024,23	3.054.290,09	3.084.846,46
417220102000000	Cota-Parte do IPVA		884.900,00	893.800,00	902.800,00
417220102010000	Cota-Parte do IPVA	0.1.0000	530.940,00	536.280,00	541.680,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Demonstrativo da Evolução das Receitas Efetivadas 2012-2014 e projeção 2016-2018 (LDO 2016)

Rúbrica	Descrição	Recurso	Pevisão Para 2016	Previsão Para 2017	Previsão para 2018
417220102020000	Cota-Parte do IPVA	0.1.0001	221.225,00	223.450,00	225.700,00
417220102030000	Cota-Parte do IPVA	0.1.0002	132.735,00	134.070,00	135.420,00
417220104000000	Cota-Parte do IPI sobre Exportação		178.700,00	180.500,00	182.400,00
417220104010000	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0.1.0000	107.220,00	108.300,00	109.440,00
417220104020000	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0.1.0001	44.675,00	45.125,00	45.600,00
417220104030000	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0.1.0002	26.805,00	27.075,00	27.360,00
417220113000000	Cota-Parte da Contrib. de Interv.Dom. Econ. - CIDE	0.1.0017	-	-	-
417223300000000	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde		117.600,00	120.100,00	122.700,00
417223301000000	Transferências SUS Estado - Farmácia Básica	0.1.0080	11.300,00	11.600,00	11.900,00
417223302000000	Transferências do SUS - ESB/ESF	0.1.0005	74.100,00	75.600,00	77.200,00
417223303000000	Transferências do SUS - NASF Estado	0.1.0083	32.200,00	32.900,00	33.600,00
417230000000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS**		**24.100,00**	**24.600,00**	**25.100,00**
417239900000000	Outras Trans. dos Municípios	0.1.0000	24.100,00	24.600,00	25.100,00
417240000000000	**TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS**		**3.445.100,00**	**3.514.100,00**	**3.584.400,00**
417240100000000	Transferências de Recursos do FUNDEF		3.445.100,00	3.514.100,00	3.584.400,00
417240101000000	Transferência de Recursos do FUNDEF 60%	0.1.0018	2.703.714,48	2.757.865,68	2.813.037,12
417240102000000	Transferência de Recursos do FUNDEF 40%	0.1.0019	741.385,52	756.234,32	771.362,88
417300000000000	Transf. de Instituições Privadas	0.1.0000	-	-	-
417500000000000	Transf. de Pessoas	0.1.0000	4.400,00	4.500,00	4.600,00
417509900000000	Transf. de Pessoas	0.1.0000	400,00	500,00	600,00
417600000000000	Transf. de Conv.		198.900,00	203.000,00	207.200,00
417620200000000	Transf. Conv.Estados Dest. a Programas de Educação		198.900,00	203.000,00	207.200,00
417620201000000	Transf. Conv.Estados Dest. a Programas de Educação	0.1.0023	65.600,00	67.000,00	68.400,00
417620202000000	Transf. Conv.Estados Dest. a Programas de Educação	0.1.0076	133.300,00	136.000,00	138.800,00
419000000000000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**65.800,00**	**68.100,00**	**70.100,00**
419100000000000	Multas e Juros de Mora		52.600,00	54.000,00	55.500,00
419110000000000	Multas/Juros de Mora dos Tributos		400,00	500,00	600,00
419113800000000	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU		-	-	-
419113801000000	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	0.1.0000	-	-	-
419113802000000	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	0.1.0001	-	-	-

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Demonstrativo da Evolução das Receitas Efetivadas 2012-2014 e projeção 2016-2018 (LDO 2016)

Rúbrica	Descrição	Recurso	Pevisão Para 2016	Previsão Para 2017	Previsão para 2018
419113803000000	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	0.1.0002	-	-	-
419114000000000	Multas/Juros de Mora s/ o ISS		400,00	500,00	600,00
419114001000000	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	0.1.0000	240,00	300,00	360,00
419114002000000	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	0.1.0001	100,00	125,00	150,00
419114003000000	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	0.1.0002	60,00	75,00	90,00
419119900000000	Multas/Juros de Mora de Outros Tributos		-	-	-
419119901000000	Multas/Juros de Mora de Outros Tributos	0.1.0000	-	-	-
419119902000000	Multas/Juros de Mora de Outros Tributos	0.1.0001			
419119903000000	Multas/Juros de Mora de Outros Tributos	0.1.0002			
419130000000000	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos		2.800,00	2.900,00	3.100,00
419131100000000	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU		2.400,00	2.500,00	2.600,00
419131101000000	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	0.1.0000	1.440,00	1.500,00	1.560,00
419131102000000	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	0.1.0001	600,00	625,00	650,00
419131103000000	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	0.1.0002	360,00	375,00	390,00
419131300000000	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS		-	-	-
419131301000000	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	0.1.0000	-	-	-
419131302000000	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	0.1.0001	-	-	-
419131303000000	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	0.1.0002	-	-	-
419133500000000	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Tx Fisc. Vig. San.	0.1.0003	-	-	-
419139900000000	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos		400,00	400,00	500,00
419139901000000	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	0.1.0000	400,00	400,00	500,00
419139902000000	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	0.1.0001	-	-	-
419139903000000	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	0.1.0002	-	-	-
419150000000000	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.		3.300,00	3.400,00	3.500,00
419159900000000	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	0.1.0000	3.300,00	3.400,00	3.500,00
419180000000000	Multas/Juros de Mora de Outras Rec.		1.100,00	1.200,00	1.300,00
419189900000000	Outras Multas e Juros de Mora	0.1.0000	1.100,00	1.200,00	1.300,00
419190000000000	Multas de Outras Origens		45.000,00	46.000,00	47.000,00
419191500000000	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	0.1.0020	19.500,00	19.900,00	20.300,00
419192600000000	Multas Previstas na Legisl Defesa Direitos Difusos	0.1.0000	25.500,00	26.100,00	26.700,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Demonstrativo da Evolução das Receitas Efetivadas 2012-2014 e projeção 2016-2018 (LDO 2016)

Rúbrica	Descrição	Recurso	Pevisão Para 2016	Previsão Para 2017	Previsão para 2018
419200000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.500,00	4.600,00	4.600,00
419210600000000	Indenizações por dano patrimônio público	0.1.0000	-	-	-
419229900000000	Outras Restituicoes	0.1.0000	4.500,00	4.600,00	4.600,00
419220700000000	recuperação de despesas de exercícios anteriores	0.1.0000	-	-	-
419300000000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		8.300,00	9.000,00	9.400,00
419310000000000	Rec. Div. Ativ. Tributaria		8.300,00	9.000,00	9.400,00
419311100000000	Rec. Div. Ativ. do IPTU		2.200,00	2.300,00	2.500,00
419311101000000	Rec. Div. Ativ. do IPTU	0.1.0000	1.320,00	1.380,00	1.500,00
419311102000000	Rec. Div. Ativ. do IPTU	0.1.0001	550,00	575,00	625,00
419311103000000	Rec. Div. Ativ. do IPTU	0.1.0002	330,00	345,00	375,00
419311300000000	Rec. Div. Ativ. do ISS		4.300,00	4.800,00	4.900,00
419311301000000	Rec. Div. Ativ. do ISS	0.1.0000	2.580,00	2.880,00	2.940,00
419311302000000	Rec. Div. Ativ. do ISS	0.1.0001	1.075,00	1.200,00	1.225,00
419311303000000	Rec. Div. Ativ. do ISS	0.1.0002	645,00	720,00	735,00
419313500000000	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária	0.1.0003	-	-	-
419319900000000	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos		1.800,00	1.900,00	2.000,00
419319901000000	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	0.1.0000	1.800,00	1.900,00	2.000,00
419319902000000	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	0.1.0002	-	-	-
419319903000000	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	0.1.0003	-	-	-
419320000000000	Rec. Div. Ativ. não Tributária		-	-	-
419329900000000	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	0.1.0000	-	-	-
419900000000000	RECEITAS DIVERSAS		400,00	500,00	600,00
419909900000000	Outras Receitas	0.1.0000	400,00	500,00	600,00
420000000000000	**RECEITAS DE CAPITAL**		**1.000.000,00**	**-**	**-**
421000000000000	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS**		**1.000.000,00**	**-**	**-**
421140200000000	Op. De crédito destinadas à Saúde	0.1.0021	-	-	-
421149900000000	Outras operações de crédito	0.1.0021	1.000.000,00	-	-
910000000000000	**DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE**		**(3.724.200,00)**	**(3.762.360,00)**	**(3.800.900,00)**
911000000000000	**DEDUÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA**		**(15.000,00)**	**(16.000,00)**	**(17.000,00)**
911120200000000	Deduções do IPTU	0.1.0000	(15.000,00)	(16.000,00)	(17.000,00)

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Demonstrativo da Evolução das Receitas Efetivadas 2012-2014 e projeção 2016-2018 (LDO 2016)

Rúbrica	Descrição	Recurso	Pevisão Para 2016	Previsão Para 2017	Previsão para 2018
917000000000000	**DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE**		**(3.709.200,00)**	**(3.746.360,00)**	**(3.783.900,00)**
917200000000000	**DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE**		**(3.709.200,00)**	**(3.746.360,00)**	**(3.783.900,00)**
917210100000000	Dedução das Receitas de Transferências da União		(1.206.420,00)	(1.218.520,00)	(1.230.740,00)
917210102000000	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	0.1.0001	(1.196.380,00)	(1.208.360,00)	(1.220.460,00)
917210105000000	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - ITR	0.1.0001	(300,00)	(320,00)	(340,00)
917213600000000	Dedução de Receita Formação do FUNDEF - LC 87/96	0.1.0001	(9.740,00)	(9.840,00)	(9.940,00)
917220100000000	Dedução das Receitas de Transferências dos Estados		(2.502.780,00)	(2.527.840,00)	(2.553.160,00)
917220101000000	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - ICMS	0.1.0001	(2.290.060,00)	(2.312.980,00)	(2.336.120,00)
917220102000000	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - IPVA	0.1.0001	(176.980,00)	(178.760,00)	(180.560,00)
917220104000000	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - IPI Exp.	0.1.0001	(35.740,00)	(36.100,00)	(36.480,00)
	Receita Total		23.965.900,00	23.247.240,00	23.551.900,00

Utilizou-se apenas as receitas comumente arrecadadas, sendo excluidas aquelas relativas a convênios, transferências de capital, alienações, operações de créditos e rendimentos de aplicações, pois dependem de fatores externos para sua concretização.

Dessa forma a arrecadação dos anos de 2012 a 2014, está sendo composta pelas receitas referenciadas nos anos de 2016 a 2018 e não pela receita efetivamente arrecadada naquele período.

Ipumirim(SC), 19 de outubro de 2.015

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRC/SC 26.089/O

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei, nº 1765 de 19/10/2015

LRF, art 4º, § 1º — R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	18.393.440,00	21.603.840,00	17,450	22.940.780,00	6,190	23.965.900,00	4,470	23.247.240,00	(3,000)	23.551.900,00	1,310
Receitas Primárias (I)	18.381.040,00	19.403.840,00	5,560	21.940.780,00	13,070	22.965.900,00	4,670	23.247.240,00	1,230	23.551.900,00	1,310
Despesa Total	18.393.440,00	25.290.640,00	37,500	22.940.780,00	(9,290)	23.965.900,00	4,470	23.247.240,00	(3,000)	23.551.900,00	1,310
Despesas Primárias (II)	18.393.440,00	25.290.640,00	37,500	22.635.280,00	(10,500)	23.826.400,00	5,260	23.161.740,00	(2,790)	23.420.400,00	1,120
Resultado Primário III = (I-II)	(12.400,00)	(5.886.800,00)	47.374,190	(694.500,00)	(88,200)	(860.500,00)	23,900	85.500,00	(109,940)	131.500,00	53,800
Resultado Nominal	(908.193,23)	(946.036,34)	4,170	1.484.200,26	(256,890)	1.266.666,66	(14,660)	25.000,00	(98,030)	(50.000,00)	(300,000)
Dívida Pública Consolidada	708.143,33	564.908,66	(20,230)	190.098,63	(66,350)	1.047.742,97	451,160	1.063.720,65	1,520	1.004.698,33	(5,550)
Dívida Consolidada Líquida	(1.080.020,65)	(2.035.079,31)	88,430	(559.901,37)	(72,490)	697.742,97	(224,620)	713.720,65	2,290	654.698,33	(8,270)

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	18.393.440,00	21.603.840,00	17,450	22.940.780,00	6,190	23.965.900,00	4,470	23.247.240,00	(3,000)	23.551.900,00	1,310
Receitas Primárias (I)	18.381.040,00	19.403.840,00	5,560	21.940.780,00	13,070	22.965.900,00	4,670	23.247.240,00	1,230	23.551.900,00	1,310
Despesa Total	18.393.440,00	25.290.640,00	37,500	22.940.780,00	(9,290)	23.965.900,00	4,470	23.247.240,00	(3,000)	23.551.900,00	1,310
Despesas Primárias (II)	18.393.440,00	25.290.640,00	37,500	22.635.280,00	(10,500)	23.826.400,00	5,260	23.161.740,00	(2,790)	23.420.400,00	1,120
Resultado Primário III = (I-II)	(12.400,00)	(5.886.800,00)	47.374,190	(694.500,00)	(88,200)	(860.500,00)	23,900	85.500,00	(109,940)	131.500,00	53,800
Resultado Nominal	(908.193,23)	(946.036,34)	4,170	1.484.200,26	(256,890)	1.266.666,66	(14,660)	25.000,00	(98,030)	(50.000,00)	(300,000)
Dívida Pública Consolidada	708.143,33	564.908,66	(20,230)	190.098,63	(66,350)	1.047.742,97	451,160	1.063.720,65	1,520	1.004.698,33	(5,550)
Dívida Consolidada Líquida	(1.080.020,65)	(2.035.079,31)	88,430	(559.901,37)	(72,490)	697.742,97	(224,620)	713.720,65	2,290	654.698,33	(8,270)

VALDIR ZANELLA
Prefeito

JULIANO BABINSKI
Contador CRC/SC 026.089/O-9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

ANEXO LDO 2016

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS DE 2007 a 2014

(Artigo 4°, § 2°, inciso III, da Lei Complementar 101 (LRF) de 04 de maio de 2000)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Câmara de Vereadores	-	386.678,63	417.843,63	478.058,35	524.976,30	559.023,34	588.683,30	510.811,18
Prefeitura Municipal	3.979.354,26	5.364.292,63	8.602.877,09	10.133.790,21	10.763.249,99	10.976.689,56	11.901.130,48	19.136.756,50
Fundo Municipal de Agricultura	1.263.869,59	1.507.548,14	-	-	-	-	-	-
Fundo Municipal de Saúde	674.689,65	885.630,09	1.231.501,78	1.701.381,90	2.253.662,71	2.559.382,52	2.681.156,61	1.876.718,08
Fundo Municipal da Infância e Adolescente	5.433,69	16.188,69	-	-	-	-	-	-
Fundo Municipal da Assistência Social	17.165,42	17.007,08	-	-	-	-	-	-
TOTAL DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO	**5.940.512,61**	**8.177.345,26**	**10.252.222,50**	**12.313.230,46**	**13.541.889,00**	**14.095.095,42**	**15.170.970,39**	**21.524.285,76**

NOTA: Os valores até o exercício de 2013 são valôres históricos, sem qualquer atualização ou reavalização patrimonial. A partir de 2014 adequados ao PCASP.

Ipumirim-SC, 19 de outubro de 2.015

Valdir Zanella
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

ANEXO LDO/2016

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
PERÍODO DE REFERÊNCIA JANEIRO/OUTUBRO/2015

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, inciso III, da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000)

I. SALDO PROVENIENTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR			**41.785,34**
II. RECEITAS	**PREVISÃO PARA EXERCÍCIO**	**RECEITAS REALIZADAS** / **No Exercício**	**Total**
Receitas de Capital			
Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiros	0,00	1.687,86	1.687,86
III. DESPESAS	**DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO**	**DESPESAS EMPENHADAS** / **Até o Bimestre**	**Total**
Aplicação dos recursos provenientes de Alienação de Ativos	0,00	29.140,00	29.140,00
Amortização da dívida Contratada de Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Pagamento de restos a pagar do exercício	0,00	0,00	0,00
IV - SALDO FINANCEIRO A APLICAR (I + II – III - SALDO).....R$			**14.333,20**

Ipumirim-SC, 19 de outubro de 2015

Valdir Zanella
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

R$ 1,00

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2016	2017	2018	
Imposto s/ Propriedade Predial e Territorial Urban	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado		15.000,00	16.000,00	17.000,00	desconsideração na fixação da despesa
Total			15.000,00	16.000,00	17.000,00	

VALDIR ZANELLA
Prefeito

JULIANO BABINSKI
Contador CRC/SC 026.089/O-9

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei, nº 1765 de 19/10/2015

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM				
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	25.241.100,00	25.531.100,00	25.843.900,00
1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.366.400,00	1.394.100,00	1.422.200,00
1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	1.320.900,00	1.347.600,00	1.374.700,00
1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	709.000,00	723.400,00	738.000,00
1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territorial Urban	155.400,00	158.600,00	161.800,00
1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	448.100,00	457.100,00	466.300,00
1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	448.100,00	457.100,00	466.300,00
1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	105.500,00	107.700,00	109.900,00
1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	611.900,00	624.200,00	636.700,00
1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	611.900,00	624.200,00	636.700,00
1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	45.500,00	46.500,00	47.500,00
1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	45.500,00	46.500,00	47.500,00
1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	44.100,00	45.000,00	45.900,00
1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.400,00	1.500,00	1.600,00
1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	143.800,00	145.300,00	146.800,00
1.2.2.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECO	143.800,00	145.300,00	146.800,00
1.2.2.0.29.00.00.00.00	Contrib p/Custeio do Serviço de Iluminação Pública	143.800,00	145.300,00	146.800,00
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	12.100,00	12.300,00	12.500,00
1.3.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	12.100,00	12.300,00	12.500,00
1.3.3.9.00.00.00.00.00	Outras Receitas de Concessões e Permissões	12.100,00	12.300,00	12.500,00
1.3.3.9.03.00.00.00.00	Rec. de Outorga de Dir. de Uso de Outros Bens Púb	12.100,00	12.300,00	12.500,00
1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	115.300,00	116.500,00	117.800,00
1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serviços Administrativos	5.300,00	5.400,00	5.500,00
1.6.0.0.17.00.00.00.00	Serviços Agropecuários	110.000,00	111.100,00	112.300,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.537.700,00	23.794.800,00	24.074.500,00
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	23.334.000,00	23.586.800,00	23.862.100,00
1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	7.350.900,00	7.408.900,00	7.486.800,00
1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	6.483.400,00	6.543.400,00	6.604.000,00
1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.481.900,00	6.541.800,00	6.602.300,00
1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	5.981.900,00	6.041.800,00	6.102.300,00
1.7.2.1.01.02.02.00.00	Cota Parte FPM 1% (Art. 159, I, "d" e "e", CF)	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	1.500,00	1.600,00	1.700,00
1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	68.400,00	69.800,00	71.200,00
1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	68.400,00	69.800,00	71.200,00
1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	91.700,00	74.200,00	75.800,00
1.7.2.1.34.02.00.00.00	Transferências FNAS - Média e Alta Complexidade	5.100,00	5.300,00	5.500,00
1.7.2.1.34.04.00.00.00	Transferências FNAS - IGD Bolsa Família	14.600,00	14.900,00	15.200,00
1.7.2.1.34.05.00.00.00	Transferências FNAS - Atenção Básica	72.000,00	54.000,00	55.100,00
1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	658.700,00	672.300,00	686.100,00
1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	487.600,00	497.400,00	507.400,00
1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	79.300,00	81.100,00	82.900,00
1.7.2.1.35.03.01.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAEF - Funda	40.600,00	41.500,00	42.400,00
1.7.2.1.35.03.04.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAEC Creche	27.300,00	27.900,00	28.500,00
1.7.2.1.35.03.05.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAEP Pré-esc	11.400,00	11.700,00	12.000,00
1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	91.800,00	93.800,00	95.800,00
1.7.2.1.35.04.01.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE Fundan	67.900,00	69.300,00	70.700,00
1.7.2.1.35.04.02.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE Médio	17.300,00	17.700,00	18.100,00
1.7.2.1.35.04.03.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE Infanti	6.600,00	6.800,00	7.000,00
1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	48.700,00	49.200,00	49.700,00
1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	12.513.900,00	12.639.200,00	12.765.800,00
1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	12.513.900,00	12.639.200,00	12.765.800,00
1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	11.450.300,00	11.564.900,00	11.680.600,00
1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	884.900,00	893.800,00	902.800,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei, nº 1765 de 19/10/2015

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM				
1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	178.700,00	180.500,00	182.400,00
1.7.2.3.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	24.100,00	24.600,00	25.100,00
1.7.2.3.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	24.100,00	24.600,00	25.100,00
1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	3.445.100,00	3.514.100,00	3.584.400,00
1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEF	3.445.100,00	3.514.100,00	3.584.400,00
1.7.5.0.00.00.00.00.00	Transf. de Pessoas	4.800,00	5.000,00	5.200,00
1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.	198.900,00	203.000,00	207.200,00
1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	198.900,00	203.000,00	207.200,00
1.7.6.2.02.00.00.00.00	Transf. Conv.Estados Dest. a Programas de Educação	198.900,00	203.000,00	207.200,00
1.7.6.2.02.01.00.00.00	Transf. Conv.Estados Dest. a Programas de Educação	65.600,00	67.000,00	68.400,00
1.7.6.2.02.02.00.00.00	Transf. Conv.Estados Dest. a Programas de Educação	133.300,00	136.000,00	138.800,00
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.800,00	68.100,00	70.100,00
1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	52.600,00	54.000,00	55.500,00
1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	400,00	500,00	600,00
1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	400,00	500,00	600,00
1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	2.800,00	2.900,00	3.100,00
1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	2.400,00	2.500,00	2.600,00
1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	400,00	400,00	500,00
1.9.1.5.00.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	3.300,00	3.400,00	3.500,00
1.9.1.5.99.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	3.300,00	3.400,00	3.500,00
1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	1.100,00	1.200,00	1.300,00
1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	1.100,00	1.200,00	1.300,00
1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	45.000,00	46.000,00	47.000,00
1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	19.500,00	19.900,00	20.300,00
1.9.1.9.26.00.00.00.00	Multas Previstas na Legisl Defesa Direitos Difusos	25.500,00	26.100,00	26.700,00
1.9.1.9.26.02.00.00.00	M Previstas Legislação Defesa Dir Difusos Outros	25.500,00	26.100,00	26.700,00
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.500,00	4.600,00	4.600,00
1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	4.500,00	4.600,00	4.600,00
1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	4.500,00	4.600,00	4.600,00
1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	8.300,00	9.000,00	9.400,00
1.9.3.1.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	8.300,00	9.000,00	9.400,00
1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	2.200,00	2.300,00	2.500,00
1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	4.300,00	4.800,00	4.900,00
1.9.3.1.99.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	1.800,00	1.900,00	2.000,00
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	400,00	500,00	600,00
1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	400,00	500,00	600,00
2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.000.000,00	0,00	0,00
2.1.1.4.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas - Contratuais	1.000.000,00	0,00	0,00
2.1.1.4.99.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais	1.000.000,00	0,00	0,00
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	(3.724.200,00)	(3.762.360,00)	(3.800.900,00)
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	(3.724.200,00)	(3.762.360,00)	(3.800.900,00)
9.1.1.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA.	(15.000,00)	(16.000,00)	(17.000,00)
9.1.1.1.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE IMPOSTOS	(15.000,00)	(16.000,00)	(17.000,00)
9.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Deduções de Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	(15.000,00)	(16.000,00)	(17.000,00)
9.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Deduções de Receita do IPTU	(15.000,00)	(16.000,00)	(17.000,00)
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(3.709.200,00)	(3.746.360,00)	(3.783.900,00)
9.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências	(3.709.200,00)	(3.746.360,00)	(3.783.900,00)
9.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	(1.206.420,00)	(1.218.520,00)	(1.230.740,00)
9.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	(1.196.680,00)	(1.208.680,00)	(1.220.800,00)
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	(1.196.380,00)	(1.208.360,00)	(1.220.460,00)
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	(300,00)	(320,00)	(340,00)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei, nº 1765 de 19/10/2015

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM				
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	(9.740,00)	(9.840,00)	(9.940,00)
9.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	(2.502.780,00)	(2.527.840,00)	(2.553.160,00)
9.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	(2.502.780,00)	(2.527.840,00)	(2.553.160,00)
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB	(2.290.060,00)	(2.312.980,00)	(2.336.120,00)
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPV.	(176.980,00)	(178.760,00)	(180.560,00)
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNDEB	(35.740,00)	(36.100,00)	(36.480,00)
Total entidade:		22.516.900,00	21.768.740,00	22.043.000,00
5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM				
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.449.000,00	1.478.500,00	1.508.900,00
1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	11.100,00	11.400,00	11.700,00
1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	11.100,00	11.400,00	11.700,00
1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	11.100,00	11.400,00	11.700,00
1.1.2.1.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	11.100,00	11.400,00	11.700,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.437.900,00	1.467.100,00	1.497.200,00
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.437.900,00	1.467.100,00	1.497.200,00
1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	1.320.300,00	1.347.000,00	1.374.500,00
1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	1.320.300,00	1.347.000,00	1.374.500,00
1.7.2.1.33.01.00.00.00	Transferências SUS - PAB Fixo	196.800,00	200.800,00	204.900,00
1.7.2.1.33.02.00.00.00	Transferências SUS - ESF	228.000,00	232.600,00	237.300,00
1.7.2.1.33.03.00.00.00	Transferências SUS - ACS	219.700,00	224.100,00	228.600,00
1.7.2.1.33.04.00.00.00	Transferências SUS - Epidemiológica	29.600,00	30.200,00	30.900,00
1.7.2.1.33.05.00.00.00	Transferências SUS - Farmácia Básica	39.600,00	40.400,00	41.300,00
1.7.2.1.33.07.00.00.00	Transferências SUS - Saúde Bucal	55.800,00	57.000,00	58.200,00
1.7.2.1.33.11.00.00.00	Atenção Básica	144.000,00	146.900,00	149.900,00
1.7.2.1.33.11.38.00.00	Núcleo Apoio Saúde Família	144.000,00	146.900,00	149.900,00
1.7.2.1.33.12.00.00.00	Transferências SUS - MAC	88.800,00	90.600,00	92.500,00
1.7.2.1.33.13.00.00.00	Transferências SUS - PMAQ	318.000,00	324.400,00	330.900,00
1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	117.600,00	120.100,00	122.700,00
1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	117.600,00	120.100,00	122.700,00
1.7.2.2.33.01.00.00.00	Transferências SUS - Farmácia Básica	11.300,00	11.600,00	11.900,00
1.7.2.2.33.02.00.00.00	Transferências SUS - ESB/ESF	74.100,00	75.600,00	77.200,00
1.7.2.2.33.03.00.00.00	Transferências SUS - NASF	32.200,00	32.900,00	33.600,00
Total entidade:		1.449.000,00	1.478.500,00	1.508.900,00
Total geral:		23.965.900,00	23.247.240,00	23.551.900,00

VALDIR ZANELLA
Prefeito

JULIANO BABINSKI
Contador CRC/SC 026.089/O-9

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei, nº 1765 de 19/10/2015

1.1.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2013	1.099.200,00	----
2014	1.298.000,00	18,09
2015	1.327.300,00	2,26
2016	1.377.500,00	3,78
2017	1.405.500,00	2,03
2018	1.433.900,00	2,02

Nota:

Estimativa da arrecadação para 2015 corrigida em 1% (um por cento)

1.2.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2013	93.500,00	----
2014	92.900,00	(0,64)
2015	100.000,00	7,64
2016	143.800,00	43,80
2017	145.300,00	1,04
2018	146.800,00	1,03

Nota:

Estimativa da arrecadação para 2015 corrigida em 1% (um por cento)

1.3.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2013	23.800,00	----
2014	11.500,00	(51,68)
2015	13.100,00	13,91
2016	12.100,00	(7,63)
2017	12.300,00	1,65
2018	12.500,00	1,63

Nota:

Estimativa da arrecadação para 2015 corrigida em 1% (um por cento)

1.6.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2013	53.700,00	----
2014	19.500,00	(63,69)
2015	28.300,00	45,13
2016	115.300,00	307,42
2017	116.500,00	1,04
2018	117.800,00	1,12

Nota:

Estimativa da arrecadação para 2015 corrigida em 1% (um por cento)

1.7.0.0.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2013	20.150.800,00	----
2014	21.342.800,00	5,92
2015	24.148.100,00	13,14
2016	24.975.600,00	3,43
2017	25.261.900,00	1,15
2018	25.571.700,00	1,23

Nota:

Estimativa da arrecadação para 2015 corrigida em 1% (um por cento)

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei, nº 1765 de 19/10/2015

1.9.0.0.00.00.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2013	118.400,00	----
2014	98.700,00	(16,64)
2015	65.800,00	(33,33)
2016	65.800,00	0,00
2017	68.100,00	3,50
2018	70.100,00	2,94

Nota:

Estimativa da arrecadação para 2015 corrigida em 1% (um por cento)

VALDIR ZANELLA
Prefeito

JULIANO BABINSKI
Contador CRC/SC 026.089/O-9

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei, nº 1765 de 19/10/2015

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa		R$ 1,00		
		2016	2017	2018
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM				
0	ENCARGOS E OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.514.500,00	1.468.500,00	1.516.500,00
2	COORDENAÇÃO SUPERIOR	576.000,00	602.000,00	608.000,00
3	GESTÃO ADMINISTRATIVA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	1.649.200,00	1.690.815,11	1.703.322,34
4	AÇÕES DE PARCERIAS	584.500,00	589.500,00	596.000,00
12	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.930.450,60	6.020.544,80	6.133.361,20
17	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	135.000,00	141.000,00	147.000,00
18	GESTÃO DO CONTROLE INTERNO	94.000,00	95.000,00	96.000,00
19	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	1.108.000,00	1.182.100,00	1.200.300,00
20	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	30.000,00	30.000,00	30.000,00
23	DIFUSÃO CULTURAL	90.000,00	95.000,00	95.000,00
25	ESPORTE E LAZER INTEGRADO	345.000,00	285.000,00	291.000,00
26	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.932.540,17	2.038.800,00	2.048.200,00
27	POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO	931.500,00	889.900,00	898.300,00
29	MOBILIDADE URBANA	1.428.800,00	407.300,00	365.800,00
32	FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.004.500,00	1.050.300,00	1.075.740,00
33	MORAR BEM	10.000,00	10.000,00	10.000,00
34	GERAÇÃO DE RENDA	10.000,00	10.000,00	10.000,00
35	SANEAMENTO BÁSICO	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Total da entidade:		17.388.990,77	16.620.759,91	16.839.523,54
5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM				
4	AÇÕES DE PARCERIAS	146.000,00	127.000,00	128.000,00
5	ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	5.522.309,23	5.614.280,09	5.688.476,46
9	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	68.600,00	70.200,00	70.900,00
Total da entidade:		5.736.909,23	5.811.480,09	5.887.376,46
8 - CAMARA MUNICIPAL DE IPUMIRIM				
1	PROCESSO LEGISLATIVO	820.000,00	795.000,00	805.000,00
4	AÇÕES DE PARCERIAS	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total da entidade:		840.000,00	815.000,00	825.000,00
Total geral:		23.965.900,00	23.247.240,00	23.551.900,00

VALDIR ZANELLA
Prefeito

JULIANO BABINSKI
Contador CRC/SC 026.089/O-9

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei, nº 1765 de 19/10/2015

3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2013	9.839.500,00	----
2014	11.227.567,92	14,11
2015	11.976.051,92	6,67
2016	12.675.240,00	5,84
2017	12.943.390,09	2,12
2018	13.069.260,00	0,97

Nota:

Projeção do crescimento vegetativo da folha e correção parcial do IGPM estimado para 2015

3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2013	73.280,00	----
2014	120.700,00	64,71
2015	158.500,00	31,32
2016	39.500,00	-75,08
2017	41.500,00	5,06
2018	44.000,00	6,02

Nota:

Correção parcial do IGPM estimado para 2015

3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2013	6.849.940,00	----
2014	7.614.084,08	11,16
2015	7.971.848,08	4,70
2016	8.636.660,00	8,34
2017	8.640.849,91	0,05
2018	8.815.817,66	2,02

Nota:

Correção parcial do IGPM estimado para 2015

VALDIR ZANELLA
Prefeito

JULIANO BABINSKI
Contador CRC/SC 026.089/O-9

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei, nº 1765 de 19/10/2015

Especificação	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	18.393.440,00	19.403.840,00	21.940.780,00	22.965.900,00	23.247.240,00	23.551.900,00
Receita Tributária	1.088.700,00	1.283.000,00	1.312.300,00	1.362.500,00	1.389.500,00	1.416.900,00
Receita de Contribuição	93.500,00	92.900,00	100.000,00	143.800,00	145.300,00	146.800,00
Receita Patrimonial	23.800,00	11.500,00	13.100,00	12.100,00	12.300,00	12.500,00
Aplicações Financeiras (II)	12.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	11.400,00	11.500,00	13.100,00	12.100,00	12.300,00	12.500,00
Transferências Correntes	17.015.340,00	17.898.240,00	20.421.280,00	21.266.400,00	21.515.540,00	21.787.800,00
Demais Receitas Correntes	172.100,00	118.200,00	94.100,00	181.100,00	184.600,00	187.900,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	18.381.040,00	19.403.840,00	21.940.780,00	22.965.900,00	23.247.240,00	23.551.900,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	0,00	2.200.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (V)	0,00	2.200.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)=(III+VIII)	18.381.040,00	19.403.840,00	21.940.780,00	22.965.900,00	23.247.240,00	23.551.900,00
DESPESAS CORRENTES (X)	18.393.440,00	25.290.640,00	20.853.780,00	22.226.400,00	22.516.240,00	22.832.077,66
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	12.051.551,92	12.776.240,00	13.049.390,09	13.181.260,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	49.500,00	45.000,00	71.000,00	72.000,00
Outras Despesas Correntes	17.471.240,00	19.693.400,00	8.752.728,08	9.405.160,00	9.395.849,91	9.578.817,66
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	18.393.440,00	25.290.640,00	20.804.280,00	22.181.400,00	22.445.240,00	22.760.077,66
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	0,00	0,00	1.987.000,00	1.639.500,00	631.000,00	619.822,34
Investimentos	0,00	0,00	1.731.000,00	1.545.000,00	616.500,00	560.322,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	256.000,00	94.500,00	14.500,00	59.500,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	0,00	0,00	1.731.000,00	1.545.000,00	616.500,00	560.322,34
RESERVA LEGAL RPPS (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei, nº 1765 de 19/10/2015

Especificação	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII)=(XII+XV+XVI+XVII)	18.493.440,00	25.390.640,00	22.635.280,00	23.826.400,00	23.161.740,00	23.420.400,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVIII)	(112.400,00)	(5.986.800,00)	(694.500,00)	(860.500,00)	85.500,00	131.500,00

VALDIR ZANELLA
Prefeito

JULIANO BABINSKI
Contador CRC/SC 026.089/O-9

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Especificação	2013 (b)	2014 (c)	2015 (d)	2016 (e)	2017 (f)	2018 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	708.143,33	564.908,66	190.098,63	1.047.742,97	1.063.720,65	1.004.698,33
Operações de crédito	583.333,40	449.121,05	83.333,34	950.000,00	975.000,00	925.000,00
Demais contribuições sociais	124.809,93	115.787,61	106.765,29	97.742,97	88.720,65	79.698,33
DEDUÇÕES (II)	1.788.163,98	2.599.987,97	750.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
Ativo disponível	1.788.448,33	2.768.351,88	900.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
(-) Restos a pagar processados	284,35	168.363,91	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	(1.080.020,65)	(2.035.079,31)	(559.901,37)	697.742,97	713.720,65	654.698,33
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	124.809,93	115.787,61	106.765,29	97.742,97	88.720,65	79.698,33
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(1.204.830,58)	(2.150.866,92)	(666.666,66)	600.000,00	625.000,00	575.000,00

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(908.193,23)	(946.036,34)	1.484.200,26	1.266.666,66	25.000,00	(50.000,00)

* : Refere-se ao resultados_nominais_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2013 no resultados_nominais_valor de R$ (296.637,35).

VALDIR ZANELLA
Prefeito

JULIANO BABINSKI
Contador CRC/SC 026.089/O-9

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	708.143,33	564.908,66	190.098,63	1.047.742,97	1.063.720,65	1.004.698,33
Operações de crédito	583.333,40	449.121,05	83.333,34	950.000,00	975.000,00	925.000,00
Demais contribuições sociais	124.809,93	115.787,61	106.765,29	97.742,97	88.720,65	79.698,33
DEDUÇÕES(II)	1.788.163,98	2.599.987,97	750.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
Ativo disponível	1.788.448,33	2.768.351,88	900.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
(-) Restos a pagar processados	284,35	168.363,91	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
DCL (III) = (I - II)	(1.080.020,65)	(2.035.079,31)	(559.901,37)	697.742,97	713.720,65	654.698,33

VALDIR ZANELLA
Prefeito

JULIANO BABINSKI
Contador CRC/SC 026.089/O-9

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C) - Lei, nº 1765 de 19/10/2015

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	26.675.100,00	26.993.600,00	27.335.800,00
Receita Tributária	1.362.500,00	1.389.500,00	1.416.900,00
Receita de Contribuição	143.800,00	145.300,00	146.800,00
Receita Patrimonial	12.100,00	12.300,00	12.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	115.300,00	116.500,00	117.800,00
Transferências Correntes	24.975.600,00	25.261.900,00	25.571.700,00
Outras Receitas Correntes	65.800,00	68.100,00	70.100,00
DEDUÇÕES (II)	3.709.200,00	3.746.360,00	3.783.900,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	3.709.200,00	3.746.360,00	3.783.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	22.965.900,00	23.247.240,00	23.551.900,00

VALDIR ZANELLA
Prefeito

JULIANO BABINSKI
Contador CRC/SC 026.089/O-9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

LRF, art 4º, § 3º

R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
I)□Demandas judiciais contra o município, transitadas em julgado ou com liminar concedida; II)□Ocorrência de intempéries, epidemias ou agravos na saúde pública; III)□Alteração na legislação tributária federal ou em programas federais em que o município é partícipe, posteriormente ao encaminhamento das peças orçamentárias e que acarrete aumento de despesas ao município.	98.000,00	a -□Utilização dos recursos fixados na reserva de contingência; b -□Anulação de dotações orçamentárias de despesas não vinculadas; c -□Utilização, se existir, do superávit financeiro ou excesso de arrecadação em fontes passíveis de aplicação no objeto.	98.000,00
SUBTOTAL	**98.000,00**	**SUBTOTAL**	**98.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
I)□Queda na arrecadação tributária em função de desaceleração econômica ou por incentivos concedidos pelas esferas estadual e federal; II)□Concessão de benefícios fiscais por parte do município, que impliquem a redução da arrecadação; III)□Redução da arrecadação de receitas relativas a transferências legais e prestação de serviços, em função de redução ou supressão de programas estaduais ou federais ou ainda, pela isenção de taxas ou não prestação de serviços.	2.000,00	a -□limitação de empenhos na forma prevista na LDO; b -□Redução dos serviços extra-ordinários; c -□Redução das gratificações de função; d -□Exoneração servidores lotados em cargos em comissão e em caráter temporário; e -□Redução de no mínimo 10%(dez por cento) nos gastos com telefonia, energia elétrica, água e combustíveis; f -□Redução na prestação de serviços gratuitos instituídos por lei municipal; g -□Redução na distribuição de medicamentos não integrantes da farmácia básica; h -□Redução de outras despesas de custeio que não comprometam serviços essenciais; i -□Suspensão ou extinção de ações não essenciais e supressão de investimentos.	2.000,00
SUBTOTAL	**2.000,00**	**SUBTOTAL**	**2.000,00**
TOTAL	**100.000,00**	**TOTAL**	**100.000,00**

VALDIR ZANELLA
Prefeito

JULIANO BABINSKI
Contador CRC/SC 026.089/O-9